

Aula 00

*Regimento Interno p/ TRE-ES (Analista
Judiciário-Área Judiciária) Em PDF -
2020*

Autor:
Ricardo Torques

05 de Fevereiro de 2020

Atenção!!

Antes de iniciarmos o nosso curso, vamos a alguns AVISOS IMPORTANTES:

1) Com o objetivo de **otimizar os seus estudos**, você encontrará, em **nossa plataforma (Área do aluno)**, alguns recursos que irão auxiliar bastante a sua aprendizagem, tais como **“Resumos”**, **“Slides”** e **“Mapas Mentais”** dos conteúdos mais importantes desse curso. Essas ferramentas de aprendizagem irão te auxiliar a perceber aqueles tópicos da matéria que você precisa dominar, que você não pode ir para a prova sem ler.

2) Em nossa Plataforma, procure pela **Trilha Estratégica e Monitoria** da sua respectiva área/concurso alvo. A Trilha Estratégica é elaborada pela nossa equipe do *Coaching*. Ela irá te indicar qual é exatamente o **melhor caminho** a ser seguido em seus estudos e vai te ajudar a **responder as seguintes perguntas**:

- Qual a melhor ordem para estudar as aulas? Quais são os assuntos mais importantes?
- Qual a melhor ordem de estudo das diferentes matérias? Por onde eu começo?
- **“Estou sem tempo e o concurso está próximo!”** Posso estudar apenas algumas partes do curso? O que priorizar?
- O que fazer a cada sessão de estudo? Quais assuntos revisar e quando devo revisá-los?
- A quais questões deve ser dada prioridade? Quais simulados devo resolver?
- Quais são os trechos mais importantes da legislação?

3) Procure, nas instruções iniciais da “Monitoria”, pelo *Link* da nossa **“Comunidade de Alunos”** no Telegram da sua área / concurso alvo. Essa comunidade é **exclusiva** para os nossos assinantes e será utilizada para orientá-los melhor sobre a utilização da nossa Trilha Estratégica. As melhores dúvidas apresentadas nas transmissões da **“Monitoria”** também serão respondidas na nossa **Comunidade de Alunos** do Telegram.

(*) O Telegram foi escolhido por ser a única plataforma que preserva a intimidade dos assinantes e que, além disso, tem recursos tecnológicos compatíveis com os objetivos da nossa Comunidade de Alunos.



Sumário

Estrutura e Organização do TRE-ES.....	7
Organização do Tribunal	9
1 - Impedimento para nomeação de advogados.....	11
2 - Substitutos.....	12
3 - Convocação dos Substitutos	13
4 - Incompatibilidade por Parentesco entre Juízes do TRE-ES.....	13
Presidente, vice-Presidente e Corregedor Regional	14
Mandatos.....	16
1 - Perda antecipada da função eleitoral	17
2 - Biênios	18
3 - Desencadeamento do processo de escolha.....	19
4 - Posse	20
5 - Férias e Licenças.....	22
6 - Procuradoria Eleitoral	23
7 - Garantias asseguradas ao Juízes do TRE-RJ	23
8 - Formalidade de Tratamento	24
Resumo	25
Considerações Finais.....	30
Questões Comentadas	31
Lista de Questões.....	43
Gabarito.....	48



APRESENTAÇÃO DO CURSO

REGIMENTO INTERNO DO TRE-ES

Estamos aqui para apresentar o **Curso de Regimento Interno** com **teoria e questões** voltado para o concurso do **Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo (TRE/ES)**. Trata-se de um curso **pré-edital**, voltado para o cargo de **Analista Judiciário-Área Judiciária**.

O último concurso foi lançado em 2010 e teve como banca organizadora do certame o CESPE/CEBRASPE. Como o edital já está expirado desde 2014, há grande expectativa para que o edital seja divulgado em breve. Na verdade, há novas notícias de que o concurso deve sair em 2020! Esperaremos ansiosamente por isso.

Em razão dessas notícias, questiona-se:

Qual a razão para iniciar o estudo pré-edital para o TRE-ES?

As razões são várias, concorrência, um dos melhores locais de trabalho no Poder Judiciário, alta remuneração.

Ademais, em julho de 2015, foi sancionada a Lei 13.150 que ampliou os quadros da Justiça Eleitoral, além de criar funções comissionadas para as Zonas Eleitorais.

Além disso, a preparação com antecedência, ainda sem a publicação de edital, é a melhor estratégia para a aprovação. Logo, a hora é agora! Dada a concorrência dos concursos na área eleitoral, devemos nos esforçar ao máximo e desde já iniciar a preparação para esse concurso.

Vejamos a metodologia do nosso curso!

Metodologia

Provas anteriores

Não sabemos qual será a banca do próximo certamente. Existem boatos, contudo, o órgão não tem uma posição clara a respeito. Somente com a **dispensa de licitação** será possível saber efetivamente a banca para o TRE-ES.

Não podemos aguardar a definição para iniciar nossos estudos. Há dezenas de milhares de candidatos e se trata de um dos concursos mais almejados entre as carreiras do Poder Judiciário, de modo que uma preparação pós-edital tende a ser incompleta.

Ante a situação atual de contingenciamento de gastos e restrição na área de concursos, a preparação antecipada, com calma e com profundidade será o diferencial dos futuros analistas e técnicos do TRE-ES. É visando esse público, que lançamos nosso **Curso de Regimento Interno do TRE-ES!**



Em relação a Regimento Interno do TRE-ES, temos alguns parâmetros a ser seguidos, pois a disciplina foi cobrada nos concursos de 2010.

Além disso, em todas as provas de TRE dos últimos dois anos foi cobrada a disciplina de Regimento Interno! Essa é a razão pela qual lançamos o curso. Em regra, tivemos 3 ou 4 questões sobre Regimento. Considerando a alta pontuação obtida pelos candidatos, Regimento torna-se disciplina que diferencia os candidatos aprovados. **É aquele esforço a mais que você deve fazer para alcançar a aprovação...**

Essas constatações acima constituem **a diretriz central do nosso curso.**

Conteúdos

Considerando os editais acima referidos, bem como a importância da disciplina para o concurso é necessário que desenvolvamos alguns assuntos de forma aprofundada, sempre com “olhos” nas questões anteriores de concurso público.

Em razão disso:

- ✎ É essencial tratar do **Regimento Interno atualizado**. Aqui devemos ter máxima aos atos normativos alteradores do regimento.
- ✎ Os conteúdos terão enfoque primordial no entendimento da legislação, haja vista que a maioria das questões cobram a **literalidade das leis**.
- ✎ Em alguns pontos é importante o conhecimento de **assuntos teóricos e doutrinários**, de professores de Direitos Humanos consagrados na área.
- ✎ A **jurisprudência** dos tribunais superiores – especialmente **STF** e **TSE** – podem ser mencionados se relevantes em nosso estudo para o Regimento.

Não trataremos da doutrina e da jurisprudência em excesso, mas na medida do necessário para fins de prova. Caso contrário, tornaríamos o curso demasiadamente extenso e improfícuo.

De todo foram, podemos afirmar que as aulas serão baseadas em várias “fontes”.



Questões de concurso



Há inúmeros estudos que discutem as melhores técnicas e metodologias para absorção do conhecimento. Entre as diversas técnicas, a resolução de questões é, cientificamente, uma das mais eficazes.

Somada à escrita de forma facilitada, esquematização dos conteúdos, priorizaremos questões anteriores de concurso público. Como temos pouquíssimas questões do Regimento Interno do TRE-ES, iremos adaptar as questões de outros Regimentos Eleitorais, aplicados nos últimos anos, especialmente no ano de 2015 e 2016.

Não custa registrar, **todas as questões do material serão comentadas de forma analítica**. Sempre explicaremos o porquê da assertiva estar correta ou incorreta. Isso é relevante, pois o aluno poderá analisar cada uma delas, perceber eventuais erros de compreensão e revisar os assuntos tratados.

Apresentação Pessoal

Por fim, resta uma breve apresentação pessoal. Meu nome é Ricardo Strapasson Torques! Sou graduado em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) e pós-graduado em Direito Processual.

Estou envolvido com concurso público há 08 anos, aproximadamente, quando ainda na faculdade. Trabalhei no Ministério da Fazenda, no cargo de ATA. Fui aprovado para o cargo Fiscal de Tributos na Prefeitura de São José dos Pinhais/PR e para os cargos de Técnico Administrativo e Analista Judiciário nos TRT 4ª, 1ª e 9ª Regiões. Atualmente, resido em Cascavel/PR.

Já trabalhei em outros cursinhos, presenciais e on-line e, atualmente, **em parceria com o Estratégia Concursos lançamos diversos cursos, notadamente nas áreas de Direito Eleitoral e de Direitos Humanos. Além disso, temos diversas parcerias para cursos de discursivas com foco jurídico.**

Deixarei abaixo meus contatos para quaisquer dúvidas ou sugestões. Será um prazer orientá-los da melhor forma possível nesta caminhada que se inicia hoje.



rst.estrategia@gmail.com



<http://bit.ly/eleitoralparaconcursos>

CRONOGRAMA DE AULAS

A fim de atender ao proposto acima, apresentamos o cronograma de aulas:

AULA	CONTEÚDO	DATA
Aula 00	Regimento Interno TRE-PE – arts. 1º ao 9º	05.02
Aula 01	Regimento Interno TRE-PE – arts. 10 ao 23	12.02



Aula 02	Regimento Interno TRE-PE – arts. 24 ao 44	19.02
Aula 03	Regimento Interno TRE-PE – arts. 45 ao 92	26.02

Como vocês podem perceber as aulas são distribuídas para que possamos tratar cada um dos assuntos com tranquilidade, transmitindo segurança a vocês para um excelente desempenho em prova.



ORGANIZAÇÃO DO TRIBUNAL

CONSIDERAÇÕES INICIAS

Em nossa aula inaugural vamos estudar alguns pontos introdutórios, a fim de compreender a estrutura e organização do TRE-ES, que serão disciplinados no Regimento Interno.

Além da nossa pretensão de ilustrar como será o Curso de Regimento Interno, vamos abordar uma parte fundamental da matéria, que vai dos artigos 1º ao 9º do RI.

Portanto, muita atenção!

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO TRE-ES

Na aula de hoje vamos tratar de alguns aspectos iniciais relativos à estrutura e organização do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santos (TRE-ES). A nossa ideia aqui não é tratar de temas que serão desenvolvidas em nossas aulas de Direito Eleitoral, mas tratar da estruturação e organização administrativa do órgão.

Tais assuntos são importantes para situar nossos estudos para o concurso do TRE-ES e para que possamos compreender bem as regras do Regimento Interno.

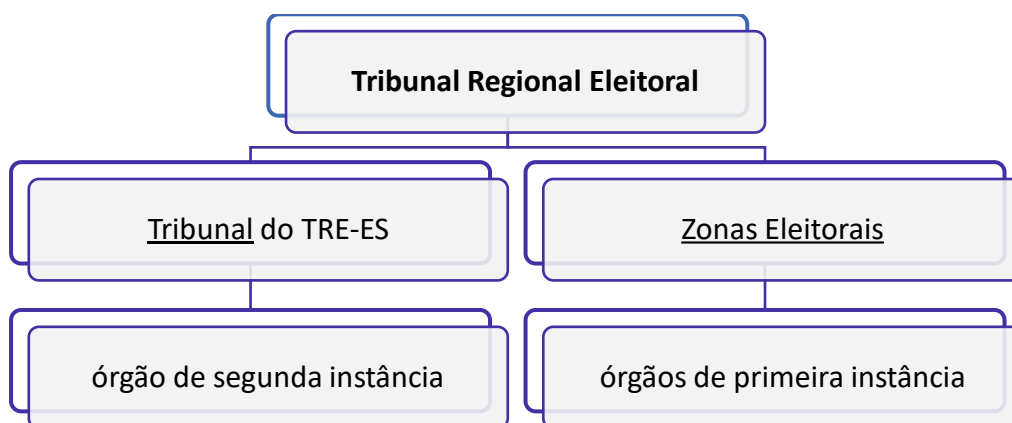
A **Justiça Eleitoral** é um ramo especializado do Poder Judiciário, que é integrado por **Juizes de Direito**, os quais assumem, temporariamente, a função eleitoral. Assim, cada estado-membro organiza-se em Tribunais Regionais Eleitorais.

O TRE-ES é organizado basicamente em **duas instâncias**. Na primeira instância temos as **zonas eleitorais**, que são compostas por dois órgãos julgadores distintos, o juiz eleitoral e as juntas eleitorais. Na segunda instância temos o **Tribunal Regional Eleitoral**, que é responsável, na função judicial, por julgar algumas matérias específicas e pela análise dos recursos das decisões advindas dos Juizes e Juntas eleitorais.

Além disso, o Tribunal agrega também uma importante função: a administrativa. Por meio dessa função, o Tribunal é responsável por organizar e estruturar toda a atuação do TRE-ES. Entre essas funções destaca-se a de normatizar internamente o órgão. Essa normatização ocorre por intermédio do Regimento Interno, diploma com o qual nos ocuparemos neste Curso.

Desde já,





O Regimento Interno constitui um **conjunto de regras estabelecidas a fim de regulamentar o funcionamento do órgão**. A Constituição Federal prevê no art. 96, I, “a” da CF:

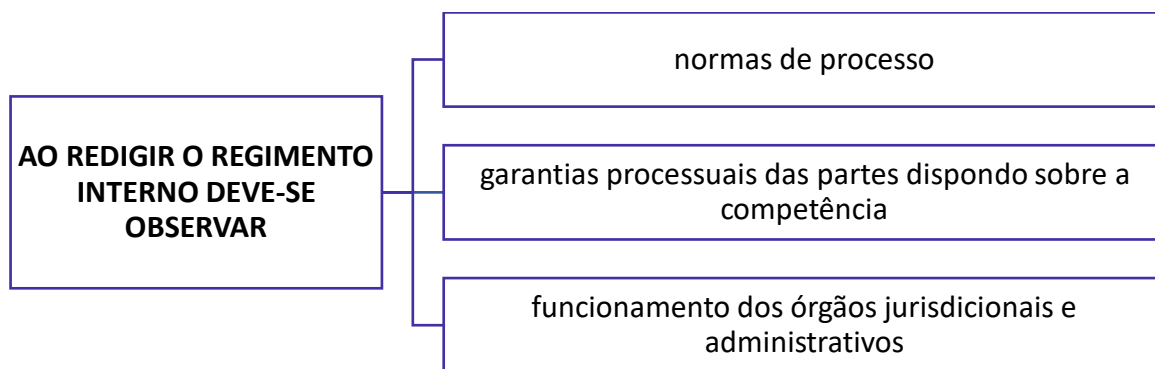
Art. 96. Compete privativamente:

I - aos tribunais:

a) eleger seus órgãos diretivos e **elaborar seus regimentos internos**, com observância das normas de processo e das garantias processuais das partes, dispondo sobre a competência e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos; (...).

Como vemos do dispositivo acima, a CF estabelece alguns parâmetros que devem ser observados na edição de um regimento interno. Em forma sistemática, temos:





Sobre o regimento interno, em sentido semelhante prevê o art. 30, I, do Código Eleitoral:

Art. 30. Compete, ainda, privativamente, aos **Tribunais Regionais**:

I – elaborar o seu **Regimento Interno**; (...)

Portanto, compete ao TRE-ES editar o próprio regimento interno. Nesse contexto, o Tribunal aprovou o Regimento, objeto de nossos estudos!

Vamos ao que realmente interessa?! Nesta aula inaugural, vamos tratar dos primeiros 9 dispositivos do RI.

ORGANIZAÇÃO DO TRIBUNAL

O artigo 1º do Regimento Interno não traz a composição do TRE, mas se limita a nos remeter ao previsto na CF.

Art. 1.º. O Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo – TRE/ES, com sede na Capital e jurisdição em todo o território do Estado, **será composto conforme dispõe a Constituição Federal.**

Vamos lembrar, então, qual a composição trazida pela CF.

Art. 120. Haverá um Tribunal Regional Eleitoral na Capital de cada Estado e no Distrito Federal.

§ 1º - **Os Tribunais Regionais Eleitorais compor-se-ão:**

I - mediante eleição, pelo voto secreto:

a) de dois juízes dentre os desembargadores do Tribunal de Justiça;

b) de dois juízes, dentre juízes de direito, **escolhidos** pelo Tribunal de Justiça;



II - de um juiz do Tribunal Regional Federal com sede na Capital do Estado ou no Distrito Federal, ou, não havendo, de juiz federal, escolhido, em qualquer caso, pelo Tribunal Regional Federal respectivo;

III - por nomeação, pelo Presidente da República, de dois juízes dentre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo Tribunal de Justiça.

ATENÇÃO
DECORE!



Nem é preciso dizer que conhecer a exata composição do TRE-ES é fundamental para a prova.

De acordo com o dispositivo acima, podemos concluir que há três **modos de integrar o TRE**, por eleição, mediante escolha ou por nomeação.

No primeiro caso são escolhidos dois juízes entre os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (TJ-ES); e dois entre Juízes de Direito integrantes da primeira instância do TJ-ES, a serem escolhidos pelo próprio TJ-ES.

Note, portanto, que do TJ-ES provém quatro dos sete membros do Tribunal.

No segundo caso, a escolha se dará pelo TRF da 2ª Região entre Juízes do Tribunal.

ESCLARECENDO!

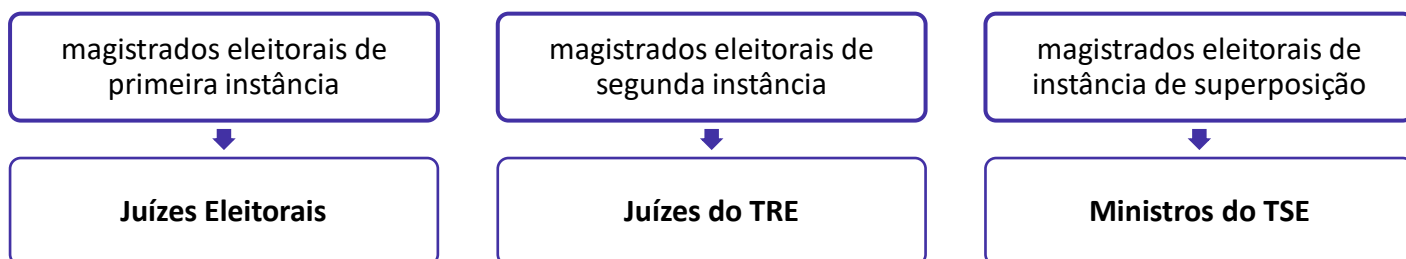


Já que estamos falando em terminologia, façamos um parênteses.

Temos três instâncias judiciais. A primeira instância é composta por magistrados de primeiro grau, denominados de Juízes. Na segunda instância estão os Juízes de Tribunal ou Desembargadores. Na terceira instância, estão os ministros, do Supremo Tribunal Federal (STF), do Superior Tribunal de Justiça (STJ), do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Na área eleitoral não falamos em desembargadores. Assim, quando nós tratarmos dos membros do Tribunal do TRE-ES, é tecnicamente correto falar em Juízes do TRE-ES. Para não confundir, quando nos referirmos aos magistrados de primeira instância, o correto é referir Juízes Eleitorais. Ok? Isso é importante para evitar má compreensão de determinados assuntos.

Assim:



Vamos em frente!



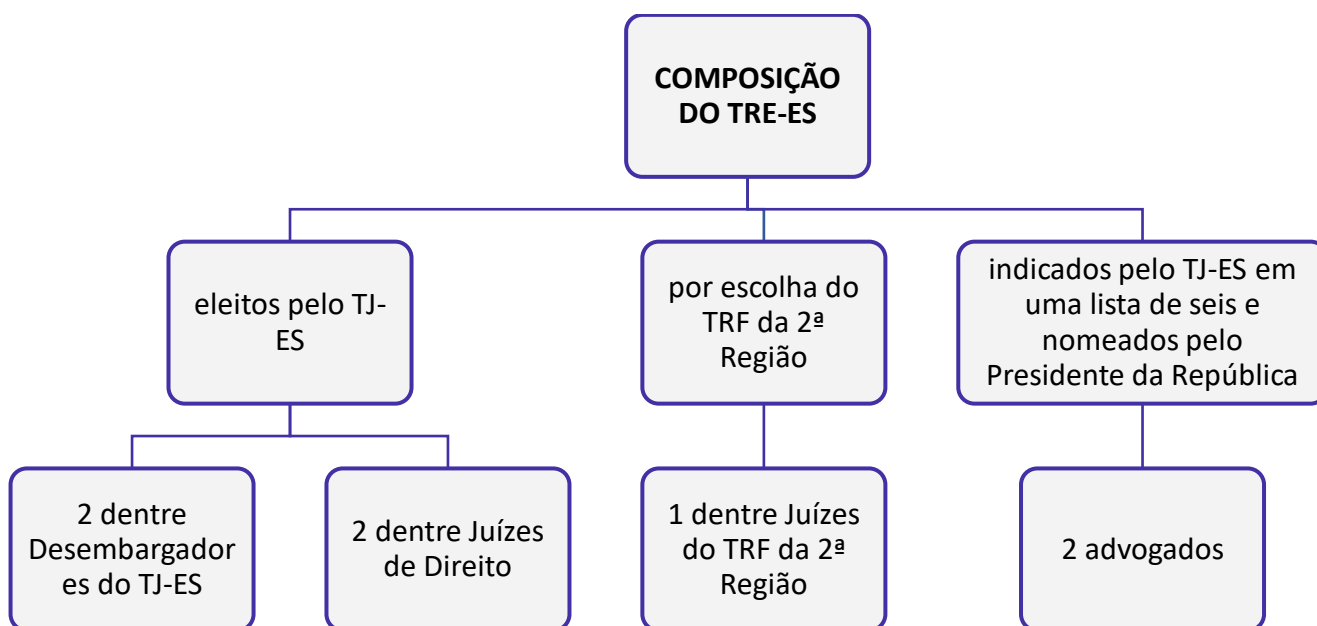
No terceiro caso, o Presidente da República nomeará dois advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral dentre uma lista de seis que será montada pelo TJ-SP na forma de listas tríplexes.

Aqui novamente temos a participação do TJ-ES. Logo, ele será responsável por eleger quatro dos sete membros e atuará na elaboração da lista dos outros dois advogados que podem integrar o órgão.

E nem poderia ser diferente...

Não há, na Justiça Eleitoral, quadro próprio da magistratura. Não há concurso para Juiz Eleitoral. A função é ocupada, na primeira instância, por Juízes de Direito, da Justiça Comum Estadual. Naturalmente, para escolha dos membros de segundo grau haverá participação dos Tribunais de Justiça.

Portanto...



Devemos, ainda, nos atentar para algumas regras específicas quanto ao modo de escolha dos membros do TRE.

1 - Impedimento para nomeação de advogados

O §1º do Regimento prevê que determinados advogados não podem ser indicados para ocupar a função de Juiz do TRE-ES. Leia com atenção:

§1.º. No que concerne à nomeação dos membros da **Classe dos Juristas**, a indicação não poderá recair em nome de cidadão que ocupe cargo público de que possa ser demitido ad nutum, de diretor, proprietário ou sócio de empresa beneficiada com subvenção, privilégio, isenção ou favor em virtude de contrato com a administração pública ou que exerça mandato de caráter político.



Portanto, não poderá ser escolhido, na classe de membros advogados:

- ✎ servidor público ocupante de cargo em comissão;
- ✎ diretor, proprietário ou sócio que mantenha contrato com a Administração Pública; ou
- ✎ detentor de mandato de caráter público federal, estadual ou municipal.

2 - Substitutos

Para cada um dos membros titulares, haverá um membro substituto. Confira:

§2.º. Haverá sete substitutos dos membros efetivos, escolhidos na mesma ocasião e pelo mesmo processo, em número igual para cada Classe.

Esse dispositivo traz algumas informações relevantes, que podem ser cobradas em prova.

- ✎ Os membros substitutos serão escolhidos pelo mesmo processo.
- ✎ Os membros substitutos serão escolhidos em igual número.
- ✎ Os membros substitutos terão os mesmos direitos, garantias, prerrogativas, deveres e impedimentos.

Os substitutos são escolhidos em número de sete, uma vez que são sete os Juízes, e com observância do mesmo processo de escolha. Vale dizer, serão indicados pelo TJ-ES ou pelo TRF da 2ª Região, a depender da hipótese.

Esses suplentes serão ordenados em lista de antiguidade conforme a classe. Vimos que os membros do TRE-ES serão escolhidos do seguinte modo:

- ✎ dois membros oriundos da classe dos Desembargadores do TJ-ES;
- ✎ dois membros oriundos da classe dos juízes de direito do TJ-ES;
- ✎ um membro da classe dos Juízes do TRF da 2ª Região; e
- ✎ dois membros oriundos da classe dos advogados.

Para cada classe, haverá um número respectivo de suplentes, que serão ordenados em uma lista por antiguidade. Assim:

classe dos Desembargadores do TJ-ES	2 suplentes
classe dos juízes de direito do TJ-ES	2 suplentes



classe dos Juízes do TRF da 2ª Região	1 suplente
classe dos juristas	2 suplentes

3 - Convocação dos Substitutos

Vejamos o § 3º, do art. 1º:

§3.º. Em caso de impedimento ou vacância do cargo de algum dos membros efetivos do Tribunal por motivo de licença, férias individuais ou afastamento, será convocado substituto da mesma classe, observada a ordem de antiguidade.

Assim, se o juiz efetivo do TRE for impedido de atuar em determinado processo ou mesmo se houver vacância do cargo, será convocado o substituto da mesma classe do juiz afastado. Ou seja, se um dos desembargadores do TJ-ES se afastar, será convocado o substituto oriundo da classe dos desembargadores. Entre os Juízes, será convocado o mais antigo.

Assim:

SERÁ CONVOCADO O SUBSTITUTO

impedimento

vacância

licença

férias

afastamento

4 - Incompatibilidade por Parentesco entre Juízes do TRE-ES

Vejamos, inicialmente, o §4º do art. 1º:

§4.º. Não podem ter assento no Tribunal, simultaneamente, parentes consanguíneos ou afins na linha ascendente ou descendente até o segundo grau, inclusive, considerando-se nula, neste caso, a última nomeação.

Veda-se, portanto, que haja entre os Juízes do TRE-ES cônjuges/companheiros ou relação de parentesco até 2º grau. Se tal situação for identificada será excluído o último escolhido.



PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL

No âmbito do Tribunal existem duas funções bastante centrais:

Presidente do TRE-ES

Vice-Presidente do TRE-ES

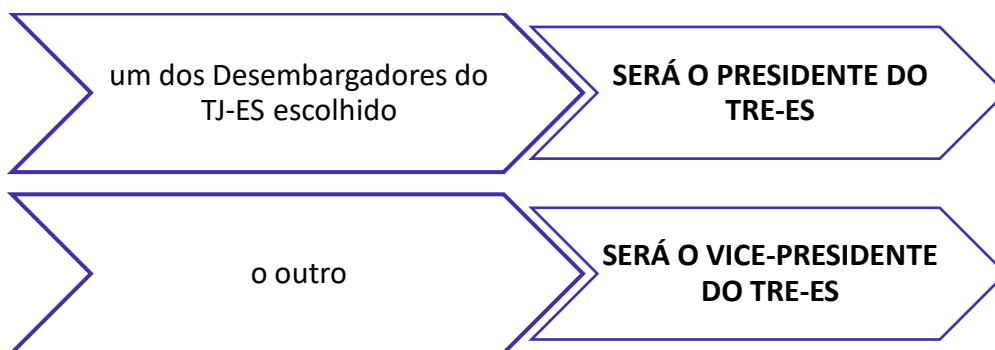
Corregedor Regional do TRE-ES

Estudaremos a competência de cada um desses cargos, mais adiante em nosso curso. Nesse momento do curso devemos saber como serão escolhidos esses cargos.

Antes de analisarmos o art. 2º, vejamos o que a Constituição Federal disciplina, no art. 120, §1º, sobre o assunto:

§ 2º - O Tribunal Regional Eleitoral elegerá seu Presidente e o Vice-Presidente- dentre os desembargadores.

Portanto, segundo a CF, como são dois os membros do TRE-ES oriundos da classe dos Desembargadores do TJ-ES, temos:



Ao Regimento Interno, como vimos no início, é dado disciplinar e regulamentar a legislação eleitoral. Nesse contexto, o Regimento traz a regulamentação, com observância da CF, nos seguintes termos:

Art. 2.º. O **Tribunal elegerá seu Presidente dentre os Desembargadores indicados como membros efetivos pelo Tribunal de Justiça**, mediante votação secreta a se realizar na última sessão ordinária que antecede o término do mandato anterior, **cabendo ao outro a Vice-Presidência**.

§1.º. **Havendo empate na votação**, considerar-se-á eleito Presidente o Desembargador mais antigo, levando-se em consideração os seguintes **critérios**, em ordem excludente:

I – a data da posse no Tribunal Regional Eleitoral;



II – a data da posse no Tribunal de Justiça;

III – a data da nomeação para compor o Tribunal Regional Eleitoral;

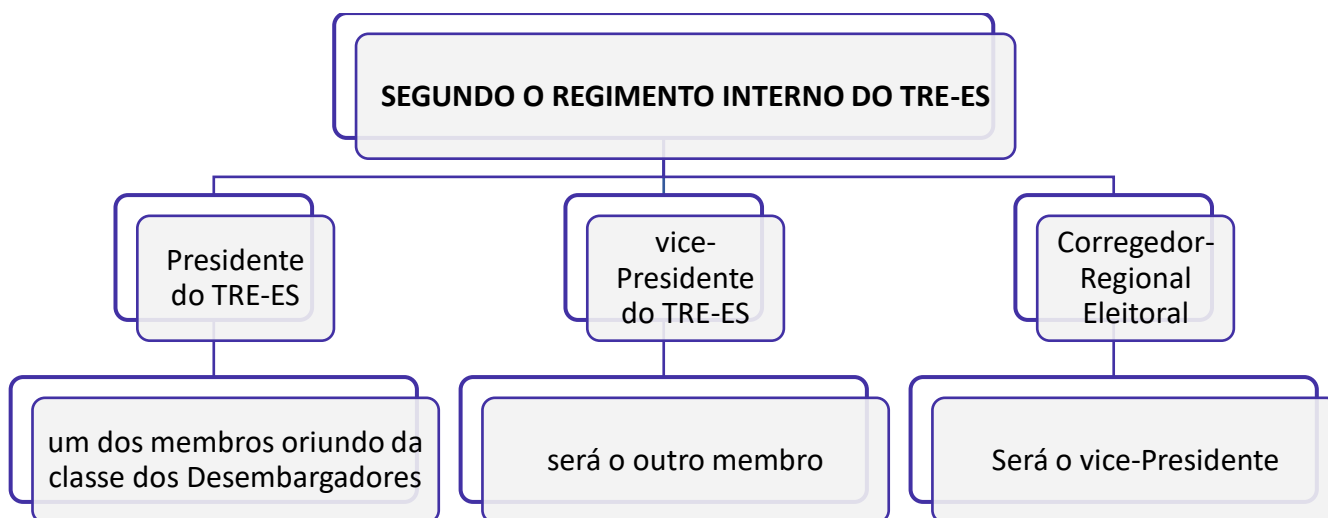
IV – a data da nomeação para compor o Tribunal de Justiça;

V – o exercício anterior como membro efetivo ou substituto no Tribunal Regional Eleitoral;

VI – a idade, vencendo o mais idoso.

§2.º. Ao Desembargador eleito Vice-Presidente caberá o exercício cumulativo da Corregedoria Regional Eleitoral.

Portanto...



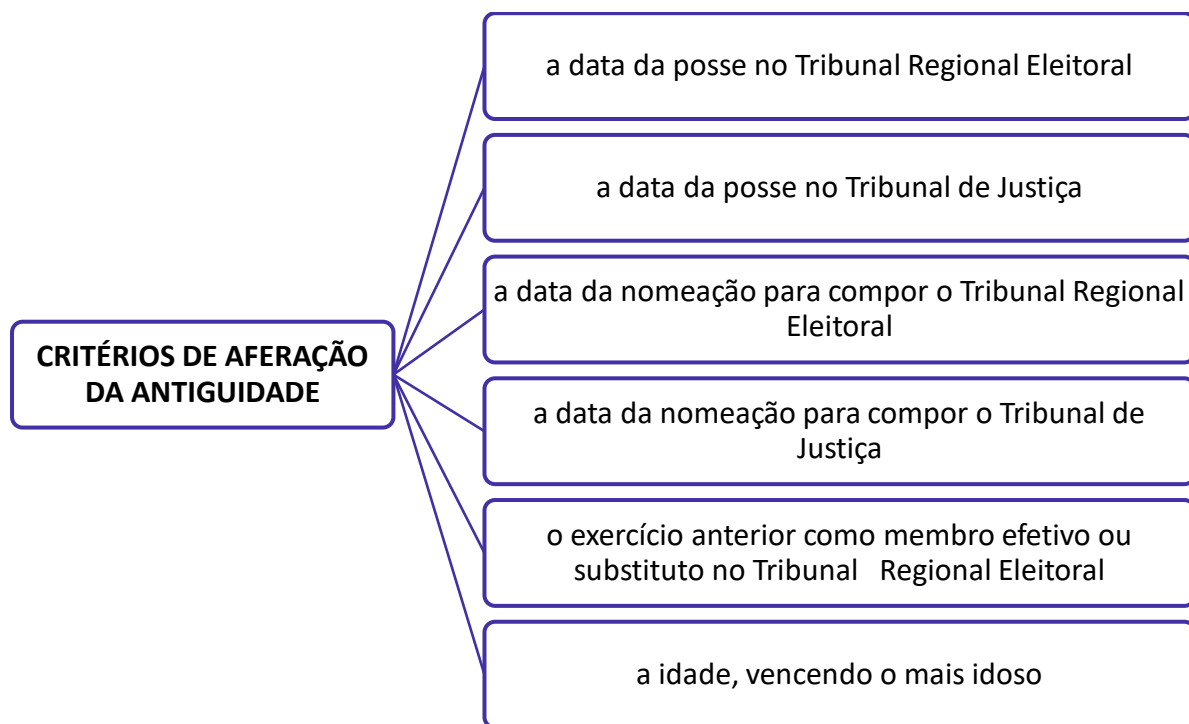
Além disso, temos algumas informações relevantes:

👉 A eleição será secreta.

👉 Em caso de empate na votação será eleito o Desembargador mais antigo no TJ-ES. A antiguidade deverá observar os critérios previstos no § 2º.

Vejamos um esquema com os critérios de aferição da antiguidade:





Vamos analisar os demais §§ do art. 2º:

§3.º. O mandato do Presidente e do Vice-Presidente e Corregedor terá a duração de 02 (dois) anos, contados da posse.

§4.º. Vagando o cargo de Presidente, assumirá o Vice-Presidente que, na primeira sessão ordinária que se seguir à vacância, promoverá a eleição do novo Presidente, entre os Desembargadores indicados pelo Tribunal de Justiça, iniciando-se novo mandato de 02 (dois) anos.

§5.º. No caso de recondução para o biênio seguinte, a antiguidade contar-se-á da data da primeira posse, mesmo que seja necessária a lavratura de um novo termo.

O mandato do Presidente e do Vice terá a duração de 02 anos e será permitida a recondução ao cargo, conforme o § 5º.

Vagando o cargo de Presidente, o vice-Presidente deverá assumir as funções temporariamente e convocar novas eleições. A eleição será feita, mais uma vez, entre os desembargadores do TJ-ES.

MANDATOS

No art. 3º temos a disciplina dos mandatos dos Juízes do TRE. Antes iniciar você deve lembrar que para o exercício da função de Presidente, vice-Presidente e Corregedor o mandato é de dois anos.



Aqui vamos tratar dos mandatos dos membros do TRE-ES. Leia com atenção:

Art. 3.º. **Os Juízes e seus substitutos, salvo motivo justificado, servirão por dois anos, e nunca por mais de dois biênios.**

Fixa-se que o **mandato dos Juízes do TRE-ES será de 2 anos**, e, facultativamente, por mais 2 anos, desde que seja novamente escolhido pelo processo correspondente.

1 - Perda antecipada da função eleitoral

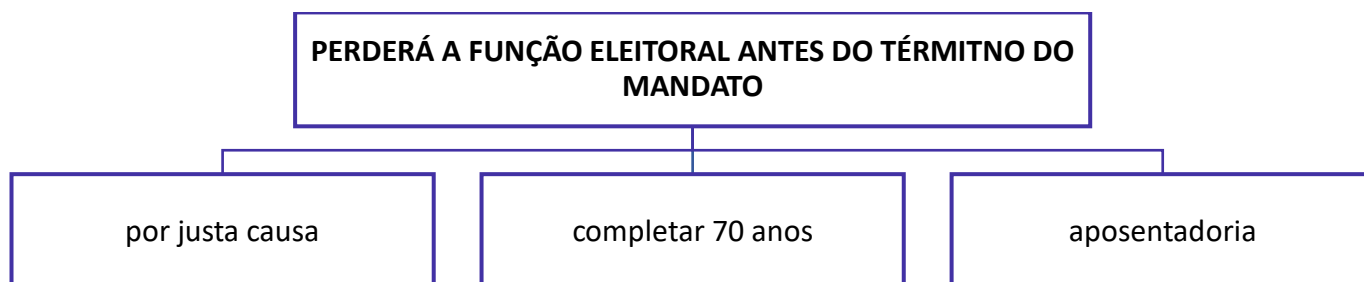
O tema é disciplinado em dois §§ do art. 3º, do Regimento. O primeiro deles trata da perda da função por “justa causa”; a segunda envolve a aposentadoria. Leia com atenção:

§1.º. Compete ao Tribunal a **apreciação da justa causa para dispensa da função eleitoral** antes do término do biênio.

§2.º. **Perderá automaticamente a função eleitoral o membro do Tribunal que completar 70 (setenta) anos de idade**, assim como o magistrado que se aposentar.

A justa causa envolve a prática de atos incompatíveis ou ilegais que de tão prejudiciais ao desempenho da função, entende-se necessário afastar o Juiz do TRE, antes do término do mandato. Há normatização específica tratando dessa matéria, mas que foge ao escopo do nosso estudo.

Portanto...



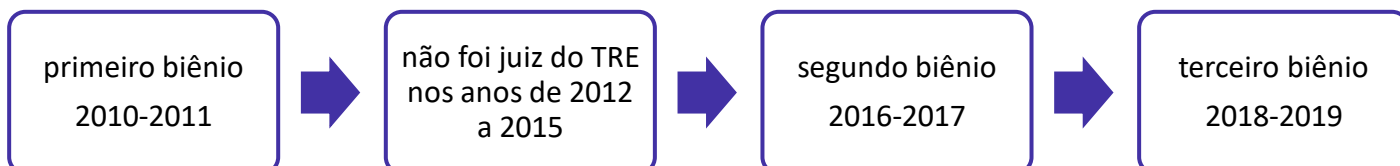
Cabe registrar que a aposentadoria compulsória foi alterada para 75 anos. Assim, devemos ter em mente que o magistrado se aposentará da justiça comum, obrigatoriamente, apenas com 75 anos.



2 - Biênios

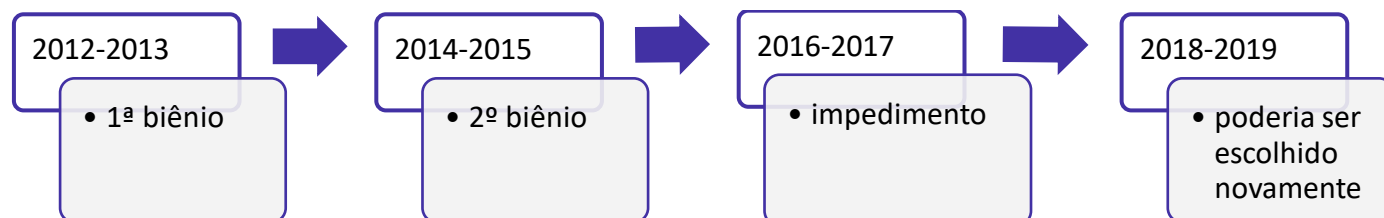
O art. 4º trata dos biênios dos Juízes do TRE. De acordo com o dispositivo é impossível que o magistrado sirva por mais de 2 biênios consecutivos. A exceção é se entre os dois biênios transcorreram dois anos.

Assim:



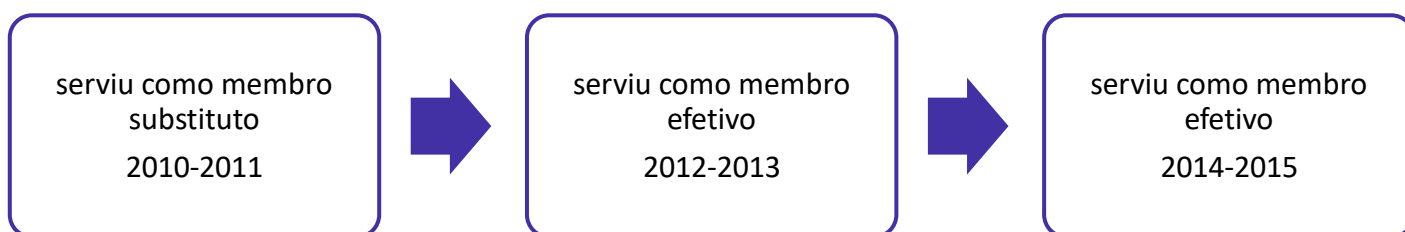
Observe que apenas os dois últimos biênios foram consecutivos. Entre o primeiro e o segundo biênio há um intervalo de mais de 2 anos, no qual o juiz não serviu a Justiça Eleitoral. Isso é perfeitamente possível.

Ou ainda:



Além disso, prevê o regimento que o membro substituto pode vir a integrar o Tribunal como membro efetivo sem se limitar ao tempo que serviu como substituto. Ou seja, poderá servir como membro efetivo por dois biênios consecutivos, mesmo já tendo servido como juiz substituto.

Assim:



A demonstração acima também é perfeitamente possível de acordo com o art. 4º. Vejamos o texto regimental:

Art. 4.º. Nenhum Juiz poderá voltar a integrar o Tribunal após servir por dois biênios consecutivos, salvo se transcorridos dois anos do término do segundo biênio, podendo, entretanto o substituto vir a integrar o Tribunal como efetivo, sem se limitar essa investidura pela sua condição anterior.



§1.º. Os biênios serão contados ininterruptamente, sem o desconto de qualquer afastamento, nem mesmo o decorrente de licença ou férias, observando-se a regra do parágrafo seguinte.

§2.º. Consideram-se consecutivos dois biênios quando entre eles tenha havido interrupção inferior a dois anos.

Prevê o dispositivo que o exercício da função é ininterrupto.

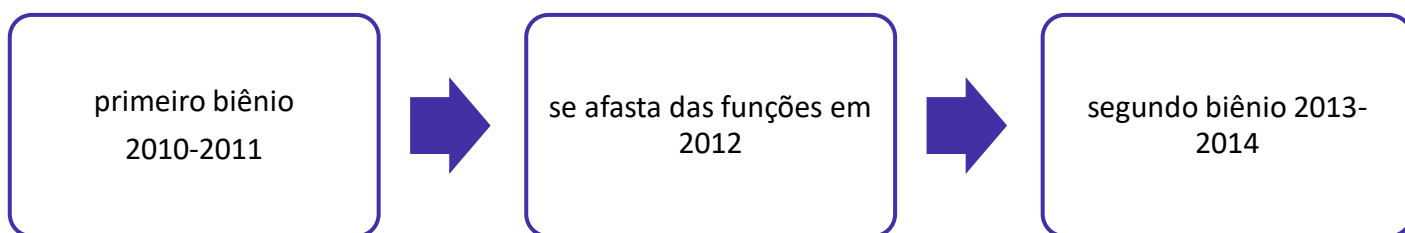
O que isso significa dizer?

Iniciado o biênio, eventuais afastamentos do magistrado da função – como licenças e férias – não terão o condão de interromper o curso do mandato. Desse modo, se o Juiz do TRE ficar afastado de suas funções para o gozo dos 60 dias de férias, esse período não será descontado, ou melhor, não implicará na prorrogação do biênio pelo tempo do afastamento.

Que fique bem claro! Não se está falando que o Juiz não poderá tirar férias ou se licenciar das funções. Determina-se apenas que tais interrupções não prejudiquem o curso do biênio do mandato.

Dois biênios serão consecutivos se a interrupção entre eles for inferior a dois anos.

Vejamos mais um exemplo:



Nesse caso, os biênios serão considerados consecutivos e o juiz não poderá exercer um terceiro biênio antes de transcorridos 2 anos.

3 - Desencadeamento do processo de escolha

O § 3º, do art. 4º traz regras referentes à comunicação pelo TRE-ES sobre o término do mandato.

Sempre que um membro estiver próximo do final do mandato de dois anos, o processo de escolha do novo membro será desencadeado.

Em relação aos membros magistrados (Desembargadores do TJ-ES, Juízes de Direito do TJ-ES e Juiz do TRF da 2ª Região), a comunicação deverá ocorrer com 20 dias de antecedência ou logo que ocorra a vacância caso antecipada, a fim de que o processo de indicação seja desencadeado pelo órgão competente.



Em relação aos membros escolhido da classe dos advogados, o prazo é maior. Com antecedência de 90 dias o TJ-ES será comunicado para formação da lista, que posteriormente será encaminhada ao TSE, que entregará ao Presidente da República para nomeação.

Confira:

§3.º. Até vinte dias antes do término do biênio, em se tratando de magistrado, ou até noventa dias antes, no caso de jurista, o Presidente comunicará o fato ao Tribunal competente para a respectiva escolha e indicação.

Para a nossa prova...



ATÉ 20 DIAS ANTES DO TÉRMINO DO BIÊNIO

avisar, em relação aos membros do TJ-ES e do TRF da 2ª Região, o tribunal respectivo

ATÉ 90 DIAS ANTES DO TÉRMINO DO BIÊNIO

avisar, em relação aos advogados, o TJ-ES para formação de nova lista

4 - Posse

Uma vez definidos os membros que ocuparão os cargos de Juízes do TRE-ES haverá posse. A posse constitui a investidura do magistrado na função eleitoral de segundo grau e é disciplinada da seguinte forma:

Art. 5.º. Os Juízes efetivos tomarão posse perante o Tribunal e os substitutos perante o Presidente, obrigando-se uns e outros, por compromisso formal, a bem cumprir os deveres do cargo, de conformidade com a Constituição Federal e as Leis da República.

Note que há diferença na posse de Juízes titulares e substitutos. Aqueles tomam posse perante o Tribunal, ou seja, perante o Pleno do Tribunal do TRE-ES. Já os membros substitutos tomam posse perante o Presidente do TRE-ES.

Uma vez escolhido, o Regimento estabelece um prazo para a realização do ato de posse. De acordo com o §1º, do art. 5º, **o prazo para posse é de 30 dias**, podendo ser **prorrogado por, no máximo, 60 dias**, caso o membro escolhido faça **requerimento motivado**.



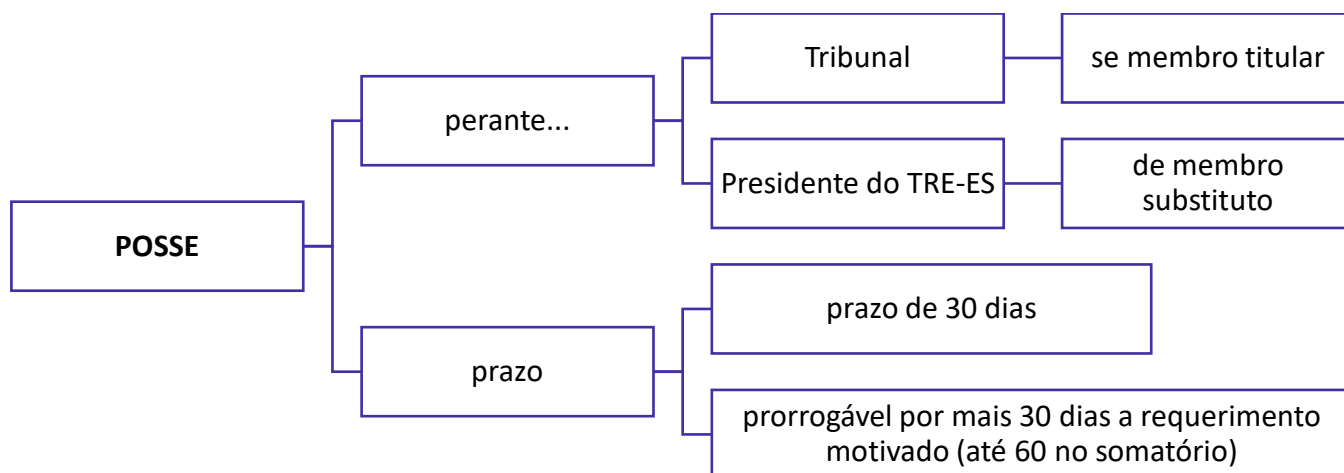
Leia o dispositivo com atenção e responda:

§1.º. Em ambos os casos, o prazo para a posse é de trinta dias, contado da publicação oficial da escolha ou da nomeação, podendo ser prorrogado pela Presidência por até sessenta dias, desde que assim requeira o Juiz a ser compromissado.

O prazo total, contando com a prorrogação, será de 60 ou 90 dias?

Trata-se de uma dúvida relevante. Notem que o dispositivo falar apenas em “prorrogação por **ATÉ** 60 dias”. A conclusão que devemos extrair é no sentido de que o prazo de 30 dias poderá ser prorrogado por mais 30 dias, totalizando o máximo de 60.

Assim...



Antes de seguirmos, um detalhe...

Vimos no art. 5º que o Juiz do TRE-ES prestará compromisso no momento da posse. Esse compromisso envolve a manifestação pública de que cumprirá suas funções e será fiel aos deveres do cargo. Ilustra-se:



Prometo desempenhar bem e fielmente os deveres do cargo em que estou sendo empossado, cumprindo e fazendo cumprir a Constituição e as leis.



Em frente!

§2.º. Havendo recondução, não haverá necessidade de nova posse, sendo suficiente apenas a anotação no Termo de Investidura inicial, **salvo se ocorrida a interrupção do exercício**.

Caso o juiz seja reconduzido para seu segundo mandato, não há necessidade de posse. Apenas será anotada a recondução no termo de investidura inicial. Contudo, a posse será necessária se houver interrupção entre o exercício de um mandato e outro.

5 - Férias e Licenças

No art. 6º temos a seguinte regra: se o Juiz estiver acumulando as funções eleitorais com a magistratura estadual, os afastamentos que ocorrem no órgão de origem, imporão afastamento também das funções eleitorais. Tanto é assim que se o magistrado entrar em férias na Justiça Comum, ficará automaticamente afastado das funções na Justiça Eleitoral.

Art. 6.º. Os Juízes afastados por motivo de licença ou férias na Justiça de origem ficarão, automaticamente, afastados da Justiça Eleitoral pelo tempo correspondente, exceto quando, com o período de férias coletivas, coincidir o encerramento do alistamento, a realização de eleição, apuração ou diplomação.

Contudo, o magistrado não poderá se afastar em determinado período. Vejamos:

O MAGISTRADO NÃO PODERÁ SE AFASTAR DAS FUNÇÕES ELEITORAIS

- durante encerramento do alistamento
- durante a realização de eleição, apuração ou diplomação



6 - Procuradoria Eleitoral

O Procurador-Regional Eleitoral (PRE) é a **representação física do Ministério Público Federal que atua perante os Tribunais Regionais Eleitorais**. Nada mais é do que o MPE perante o TRE/SP.

Em relação ao Ministério Público, no âmbito dos TREs, temos o Procurador-Regional Eleitoral, que será designado pelo Procurador-Geral da República dentre os procuradores federais do Estado, conforme estabelece o *caput* do art. 7º:

Art. 7.º. Funcionará junto ao Tribunal, como Procurador Regional Eleitoral, o Procurador da República que for designado na forma da lei.

Parágrafo único. Nas faltas ou impedimentos do Procurador Regional Eleitoral funcionará o seu substituto legal.

Observe que o Regimento fala que o PRE será substituído pelo seu “substituto legal”, mas não menciona quem seria esse substituto. A escolha do substituto é determinada pelo Regimento Interno do MPF, ato normativo não contemplado em nosso edital.

7 - Garantias asseguradas ao Juízes do TRE-RJ

Confira, inicialmente, o art. 8º do RI:

Art. 8.º. Os Juízes Eleitorais e os membros das Juntas Eleitorais **gozarão das garantias estabelecidas no art. 95, da Constituição Federal**, no que lhes for aplicável.

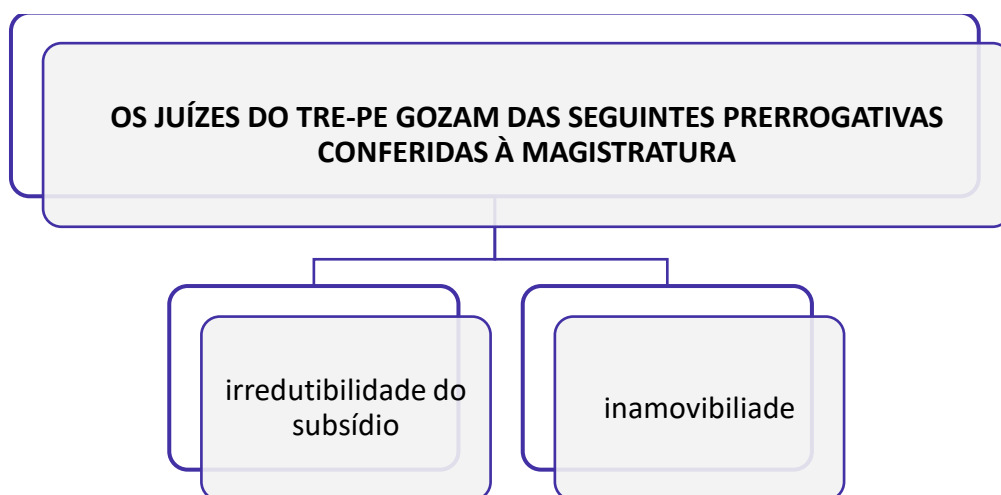
São garantias asseguradas aos magistrados, que têm por finalidade permitir o correto exercício da função, livre de influências que possam macular a imparcialidade exigida para a função:

- irredutibilidade do subsídio;
- inamovibilidade; e
- vitaliciedade.

Das garantias acima, não são aplicadas ao Juízes do TRE-ES a vitaliciedade na função eleitoral, uma vez que o mandato será por, no máximo 2 anos, admitida uma única recondução.

Desse modo...



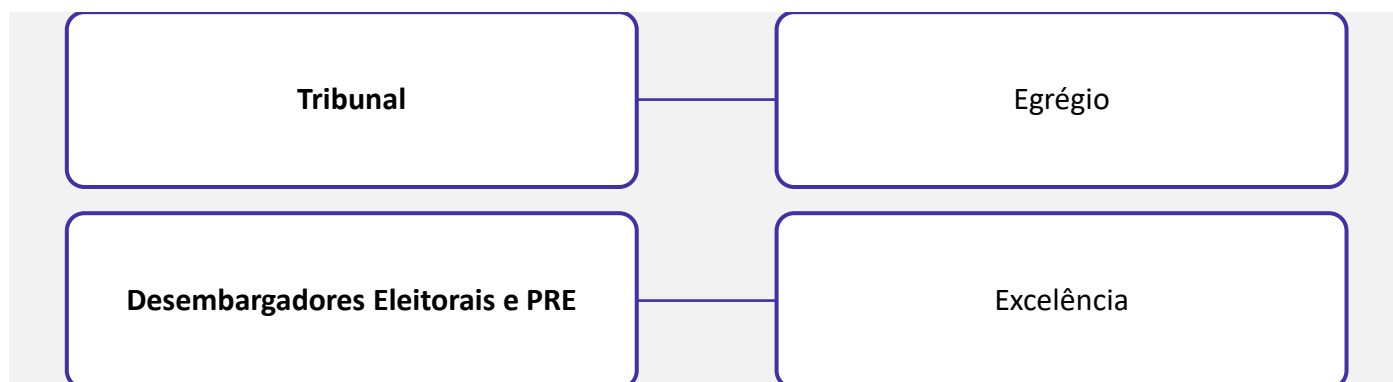


8 - Formalidade de Tratamento

O art. 9º, do Regimento Interno, expõe as formalidades de tratamento.

Art. 9.º. Ao Tribunal cabe o tratamento de “**egrégio**”, dando-se aos seus membros e ao Procurador Regional Eleitoral o de “**Excelência**”.

Vejamos um esquema para avivar a memória visual:



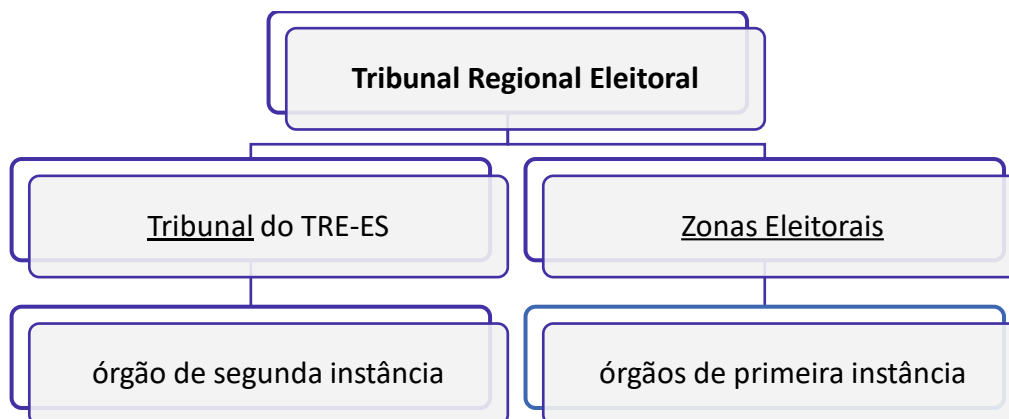
Ao se dirigir aos Tribunal as partes deverão utilizar o temo “**Egrégio Tribunal**”. Já no trato com os Desembargadores eleitorais, ou seja, os Juízes do TRE e ao PRE, as partes deverão usar o temo “**Excelência**”.



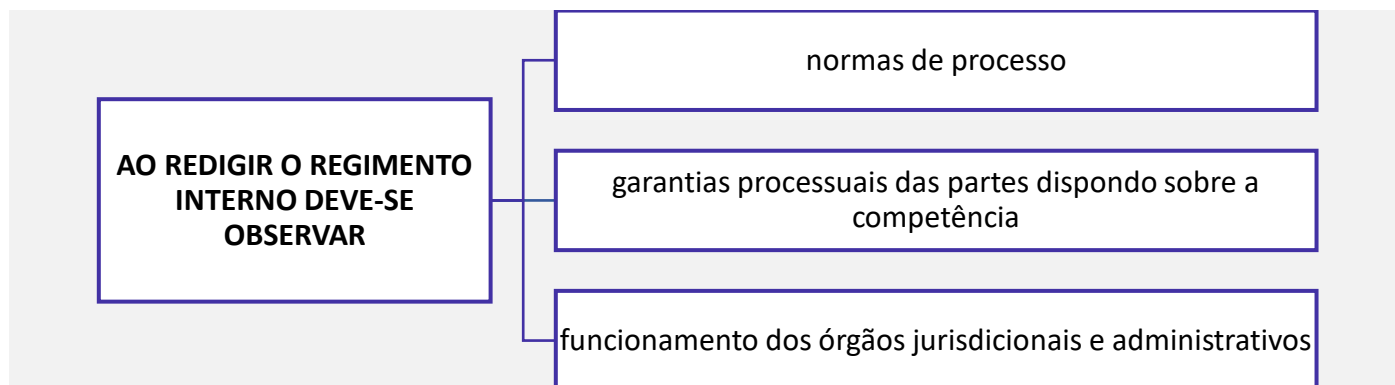
RESUMO

Estrutura e Organização do TRE-ES

- NOMENCLATURA:



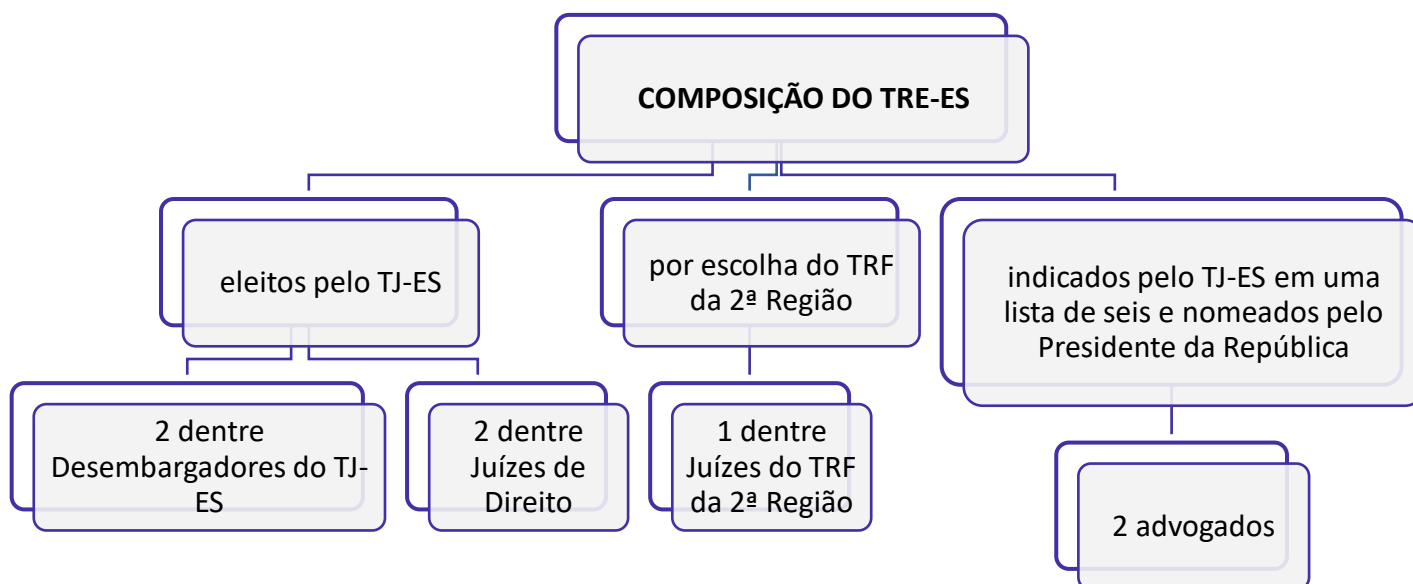
- PARÊMTROS DO RI



Organização do Tribunal

- COMPOSIÇÃO





Impedimento para nomeação de advogados

Não poderá ser escolhido, na classe de membros advogados:

- ✎ servidor público ocupante de cargo em comissão;
- ✎ diretor, proprietário ou sócio que mantenha contrato com a Administração Pública; ou
- ✎ detentor de mandato de caráter público federal, estadual ou municipal.

Substitutos

- ✎ Os membros substitutos serão escolhidos pelo mesmo processo.
- ✎ Os membros substitutos serão escolhidos em igual número.
- ✎ Os membros substitutos terão os mesmos direitos, garantias, prerrogativas, deveres e impedimentos.

- Convocação dos Substitutos



SERÁ CONVOCADO O SUBSTITUTO

impedimento

vacância

licença

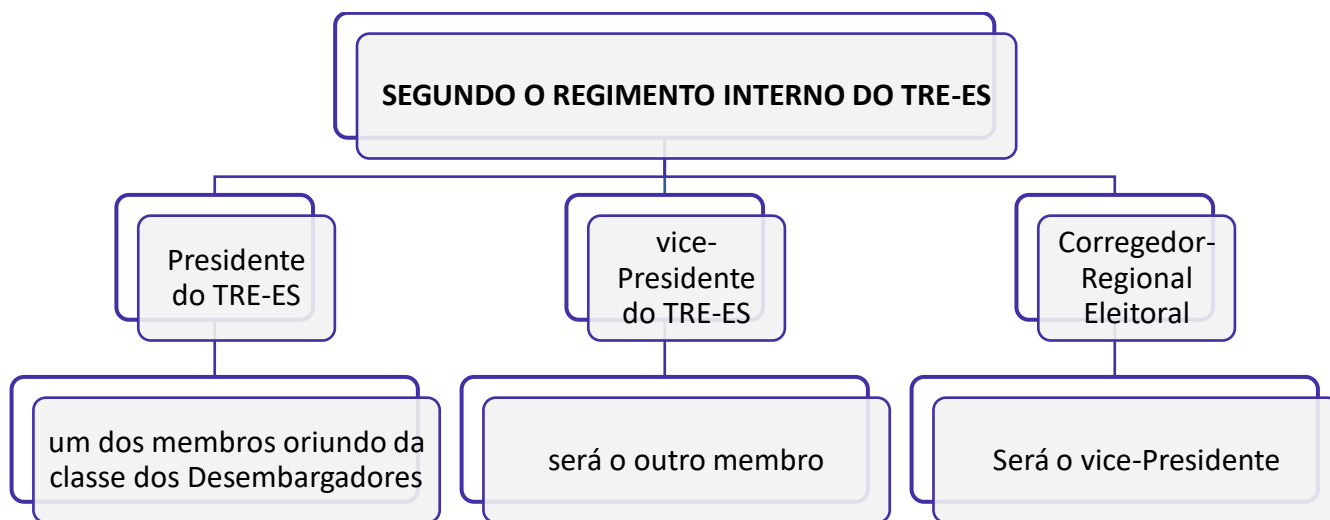
férias

afastamento

Incompatibilidade por Parentesco entre Juízes do TRE-ES

- Não podem ter assento no Tribunal, simultaneamente, parentes consanguíneos ou afins na linha ascendente ou descendente até o segundo grau, inclusive, considerando-se nula, neste caso, a última nomeação.

Presidente, vice-Presidente e Corregedor Regional

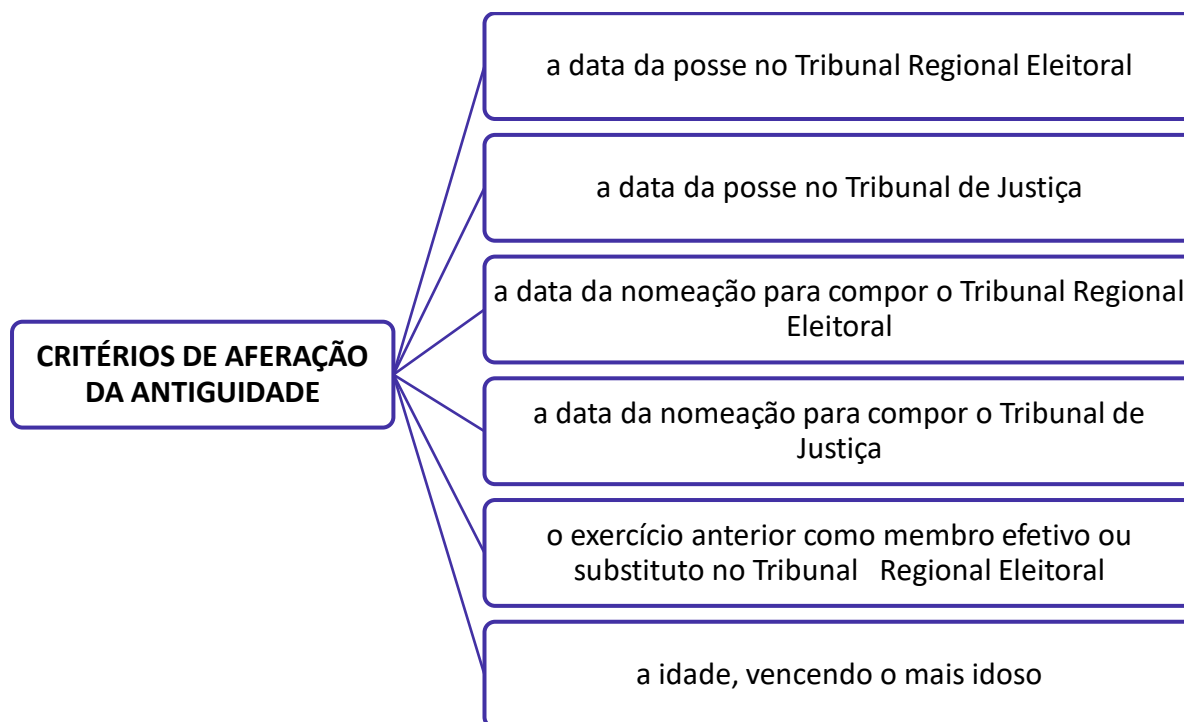


👉 A eleição será secreta.

👉 Em caso de empate na votação será eleito o Desembargador mais antigo no TJ-ES. A antiguidade deverá observar os critérios previstos no § 2º.

- ANTIGUIDADE

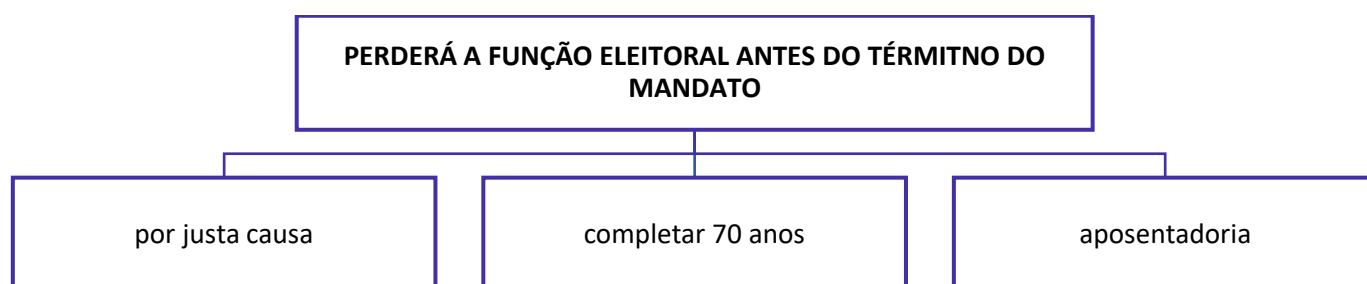




Mandatos

Fixa-se que o **mandato dos Juízes do TRE-ES será de 2 anos**, e, facultativamente, por mais 2 anos, desde que seja novamente escolhido pelo processo correspectivo.

Perda antecipada da função eleitoral



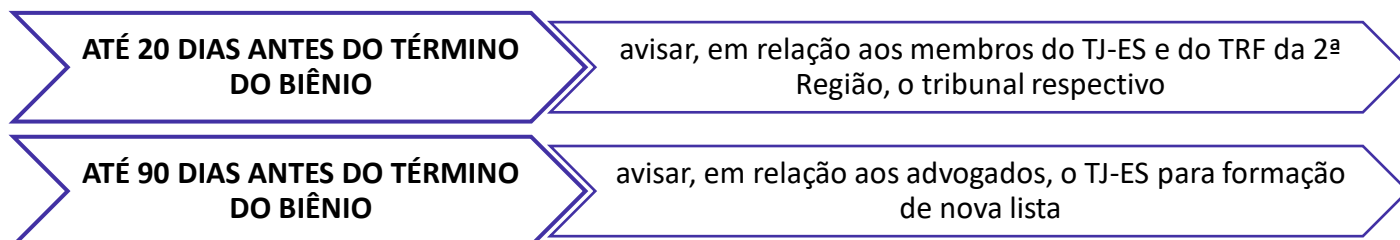
Biênios

- Nenhum Juiz poderá voltar a integrar o Tribunal após servir por dois biênios consecutivos, **salvo** se transcorridos dois anos do término do segundo biênio, podendo, entretanto o substituto vir a integrar o Tribunal como efetivo, sem se limitar essa investidura pela sua condição anterior.

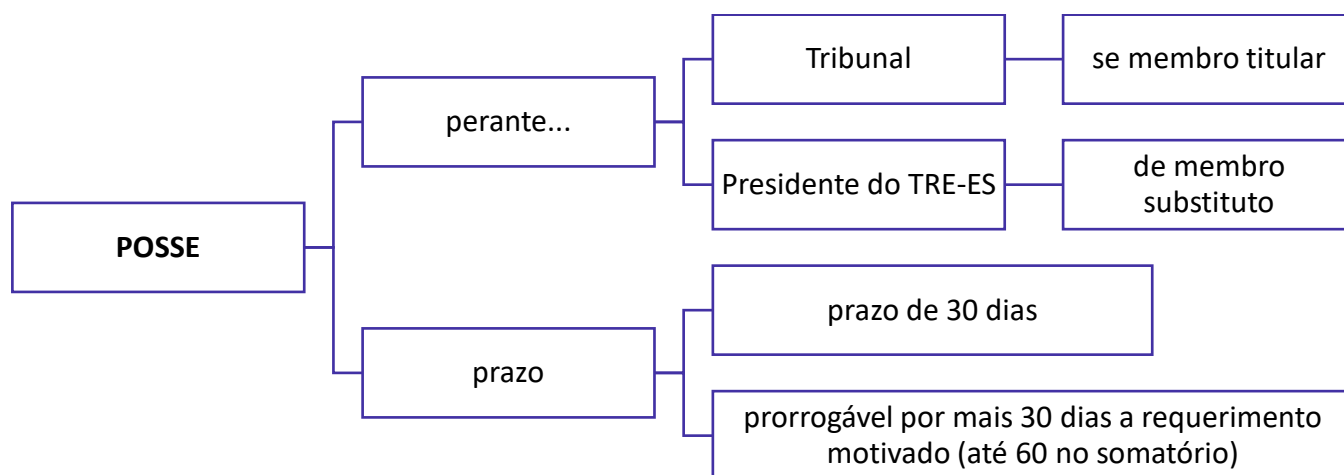


- Os biênios serão contados ininterruptamente, sem o desconto de qualquer afastamento, nem mesmo o decorrente de licença ou férias, observando-se a regra do parágrafo seguinte.
- Consideram-se consecutivos dois biênios quando entre eles tenha havido interrupção inferior a dois anos.

Desencadeamento do processo de escolha



Posse



Férias e Licenças

O MAGISTRADO NÃO PODERÁ SE AFASTAR DAS FUNÇÕES ELEITORAIS

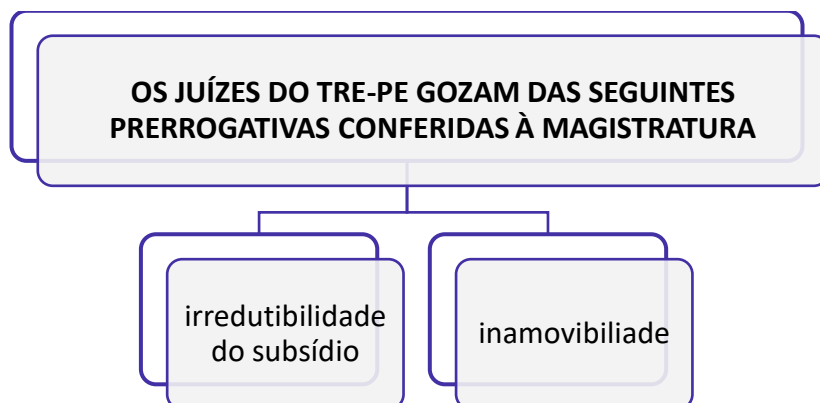
- durante encerramento do alistamento
- durante a realização de eleição, apuração ou diplomação

Procuradoria Eleitoral

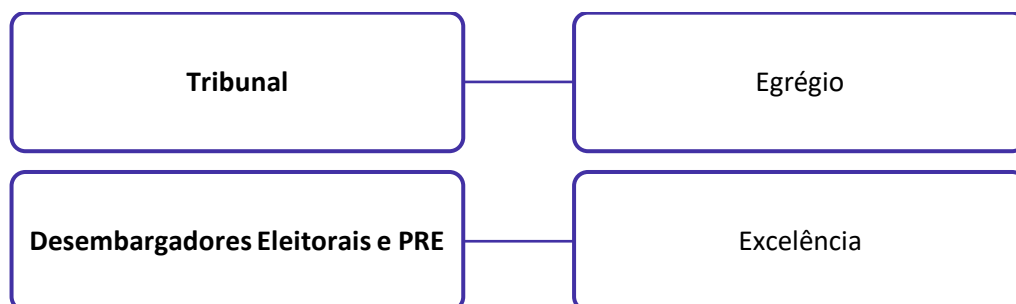
O Procurador-Regional Eleitoral (PRE) é a **representação física do Ministério Público Federal que atua perante os Tribunais Regionais Eleitorais**. Nada mais é do que o MPE perante o TRE/SP.



Garantias asseguradas ao Juízes do TRE-RJ



Formalidade de Tratamento



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pessoal, chegamos ao final da nossa aula demonstrativa. Foi uma aula bastante tranquila, mas que permitiu conhecer nossa metodologia e como será desenvolvido o Curso.

Queremos que vocês sintam segurança para estudar com o nosso material, sem necessitar de outros materiais, e gabarite a prova.

Se houver dúvidas quanto às aulas, quanto ao concurso, sobre nossa disciplina e até mesmo quanto ao mundo dos concursos, nos procure! Estamos à disposição nas redes sociais, por e-mail e no fórum do Curso.

Espero todos na nossa próxima aula. Um forte abraço e bons estudos a todos!

Ricardo Torques

rst.estrategia@gmail.com

<https://www.fb.com/eleitoralparaconcurso>



QUESTÕES COMENTADAS

1. (FCC/TRE-SE - 2015) A apreciação da justa causa para dispensa da função eleitoral antes do transcurso do primeiro biênio, incumbirá ao

- a) Tribunal Superior Eleitoral.
- b) Tribunal Regional Federal competente.
- c) Presidente do respectivo Tribunal Regional Eleitoral.
- d) Vice-Presidente do respectivo Tribunal Regional Eleitoral.
- e) respectivo Tribunal Regional Eleitoral em seu pleno.

Comentários

Para responder a essa questão temos que lembrar do art. 3, §1º, do Regimento que prevê a competência do **Tribunal** para decidir sobre a justa causa para dispensa antecipada do Juiz do TRE das funções eleitorais.

Desse modo, a **alternativa E** é a correta e gabarito da questão.

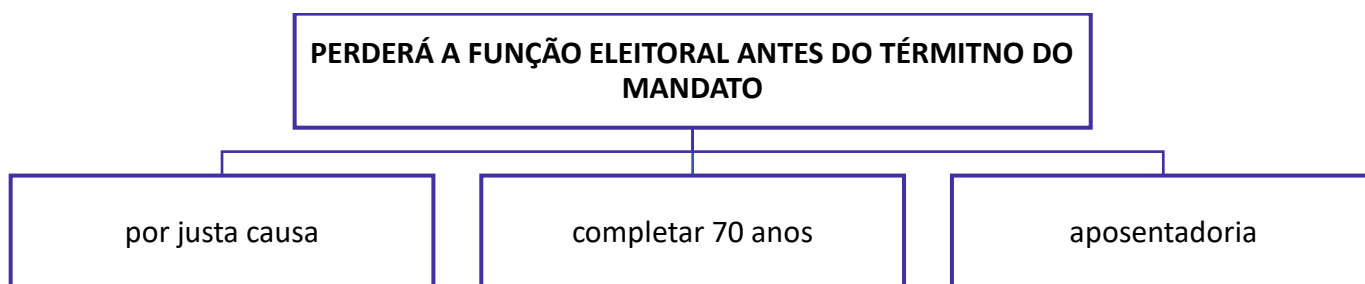
2. (Inédita - 2019) Perderá automaticamente a função eleitoral o membro do Tribunal que:

- a) completar 60 anos.
- b) completar 65 anos.
- c) completar 70 anos.
- d) completar 70 anos e requerer a aposentadoria.
- e) completar 60 anos e requerer a aposentadoria.

Comentário

De acordo com o §2º do art. 3º do Regimento Interno do TRE-ES, ao completar 70 anos, há perda automática da função eleitoral, de modo que está correta a **alternativa C**.

Não é necessário se aposentar concomitantemente. Lembre-se:



3. (FCC/TRE-SE - 2015) Gabriel é juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Considerando que ele não é substituto e que já faz parte da composição do Tribunal por dois biênios consecutivos, quando terminar este último biênio Gabriel

- a) poderá voltar a integrar o Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, apenas em classe diversa e quando transcorrer três anos do término do segundo biênio.
- b) poderá voltar a integrar o Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, na mesma classe ou em classe diversa, imediatamente após o término do segundo biênio.
- c) poderá voltar a integrar o Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, apenas em classe diversa e quando transcorrer dois anos do término do segundo biênio.
- d) só poderá voltar a integrar o Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, na mesma classe ou em classe diversa, quando transcorrer um ano do término do segundo biênio.
- e) só poderá voltar a integrar o Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, na mesma classe ou em classe diversa, quando transcorrer dois anos do término do segundo biênio.

Comentários

O art. 4º do RI estabelece que o Juiz poderá exercer dois mandatos consecutivos, desde que regularmente escolhido em ambas as situações. Não é possível, contudo, o exercício de novo mandato, exceto se transcorridos dois anos do término do segundo biênio.

Confira o *caput* do art. 4º:

Art. 4.º. Nenhum Juiz **poderá voltar a integrar o Tribunal após servir por dois biênios consecutivos**, salvo se transcorridos dois anos do término do segundo biênio, podendo, entretanto o substituto vir a integrar o Tribunal como efetivo, sem se limitar essa investidura pela sua condição anterior.

Note, ainda, que essa regra é bastante semelhante a que prevê o art. 121, §2º, da CF:

§ 2º - Os juízes dos tribunais eleitorais, salvo motivo justificado, **servirão por dois anos, no mínimo, e NUNCA por mais de dois biênios consecutivos**, sendo os substitutos escolhidos na mesma ocasião e pelo mesmo processo, em número igual para cada categoria.

Desse modo, considerando exerceu dois mandatos consecutivos na qualidade de Juiz somente poderá voltar a integrar o TRE-ES, seja na mesma ou classe diversa, quando transcorrer dois anos do término do segundo biênio.

Portanto, a **alternativa E** é a correta e gabarito da questão.

4. (CESPE/TRE-PI - 2016) Paulo, com sessenta anos de idade, juiz eleitoral substituto desde 5/5/2012, foi indicado para o exercício efetivo da função eleitoral em 5/10/2014. No dia 10/10/2014, ele foi nomeado juiz eleitoral efetivo e tomou posse em 19/10/2014, entrando em exercício em 23/10/2014.



Nessa situação hipotética, será considerada primeiro critério, para efeitos regimentais, a ser utilizada para verificar a antiguidade, a data em que Paulo

- a) entrou em exercício: 23/10/2014.
- b) tomou posse: 19/10/2014.
- c) iniciou a substituição: 5/5/2012.
- d) foi indicado: 5/10/2014.
- e) foi nomeado: 10/10/2014.

Comentários

Temos aqui uma questão bastante inteligente, que busca explorar o marco temporal que será considerado para verificar a antiguidade de determinado Juiz do TRE-ES.

Conforme se extrai da interpretação do art. 2º, §1º, o RI, o ato a ser considerado é a posse do magistrado eleitoral. No caso, Paulo tomou posse em 19/10/2014, data a partir da qual se conta a antiguidade.

Desse modo, está correta a **alternativa B**, que é gabarito da questão.

5. (FCC/TRE-AP - 2015) Paulo é Juiz do Tribunal de Justiça do Espírito Santo. Ele pode vir a integrar o

- a) Tribunal Superior Eleitoral se for eleito, pelo voto secreto, pelos Ministros do Supremo Tribunal Federal.
- b) Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo se for eleito, pelo voto secreto, pelos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Espírito Santo.
- c) Tribunal Superior Eleitoral se for nomeado pelo Presidente da República, independentemente de escolha ou eleição pelos Ministros do Supremo Tribunal Federal.
- d) Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo se for nomeado pelo Presidente da República, independentemente de escolha ou eleição pelos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Espírito Santo.
- e) Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo se for nomeado pelo Presidente da República, independentemente de escolha ou eleição pelos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Espírito Santo e tiver mais de vinte anos de serviço público e dez anos de exercício do cargo de Desembargador.

Comentários

Essa questão é frequente em provas de Regimento Interno. Portanto, não deixe de memorizar a composição e forma de escolha dos membros do TRE-ES. Os Juízes de Direito do TJ-ES podem passar a integrar o TRE-ES, desde que eleitos em votação secreta pelo TJ-ES.

Portanto, a **alternativa B** é a correta e gabarito da questão.

A fim de ficar bem clara a matéria, veja que o assunto é abordado, inclusive, pela CF, nos seguintes termos:

Art. 120. Haverá um Tribunal Regional Eleitoral na Capital de cada Estado e no Distrito Federal.



§ 1º - Os **Tribunais Regionais Eleitorais compor-se-ão:**

I - **mediante eleição**, pelo **voto secreto**:

a) de dois juízes dentre os **desembargadores do Tribunal de Justiça**;

6. (CESPE/TRE-RS - 2015) Com base no que dispõe o Regimento Interno do TRE-ES acerca de seus membros, assinale a opção correta.

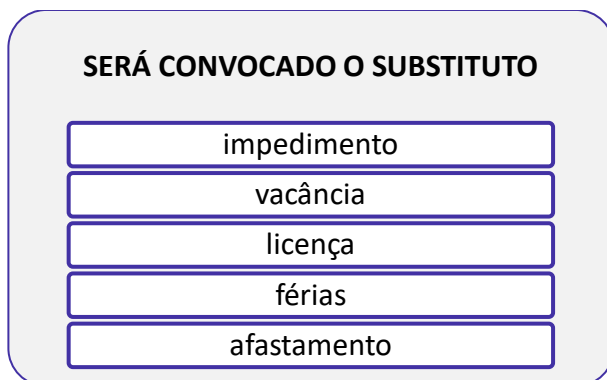
- a) Os juízes eleitorais, por motivo justificado e após a apreciação pelo tribunal, poderão integrar o TRE-ES por até quatro biênios consecutivos.
- b) Em caso de licença do juiz efetivo, deverá ser convocado, um juiz substituto da mesma classe.
- c) O juiz eleitoral substituto, ao contrário do titular, poderá, cumulativamente, exercer a jurisdição de zona eleitoral.
- d) O cargo de juiz eleitoral poderá ser acumulado com a função de conselheiro do Conselho Nacional de Justiça.
- e) Os juízes eleitorais provenientes do tribunal de justiça estarão dispensados de prestar compromisso se já o tiverem feito por ocasião da posse.

Comentários

Nessa questão temos a abordagem de variados temas do Regimento Interno do TRE-ES. Vejamos cada uma das alternativas.

A **alternativa A** está incorreta. Como você já sabe, a mesma pessoa somente poderá integrar o TRE-ES na qualidade de Juiz do Tribunal por dois biênios consecutivos e não quatro. Essa regra consta do art. 4º.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. Como vimos em relação à convocação dos membros substitutos as hipóteses em que eles serão convocados. Lembre-se:



Portanto, em caso de licença do Juiz efetivo, será convocado, o juiz substituto.



A **alternativa C** está incorreta, pois não existe possibilidade de duplo exercício das funções eleitorais. Como sabemos os membros podem advir do TJ-ES, do TRF da 2ª Região e, inclusive, da advocacia. Caso o membro seja oriundo da classe dos Juízes de Direito do TJ-ES, e se estiver exercendo a função de Juiz Eleitoral em sua comarca, deverá se afastar dessa função, caso seja escolhido Juiz do TRE-ES.

A **alternativa D** está incorreta, não existe tal previsão na legislação, muito menos do Regimento Interno. A cumulação será, como vimos, entre a função eleitoral no TRE e as funções de origem no TJ-ES ou no TRF da 2ª Região.

Finalmente, o erro da **alternativa E** está em afirmar que os Juízes estão dispensados de prestar compromisso. Conforme estabelece o art. 5º, os Juízes do TRE-ES, no ato de posse, devem prestar o seguinte compromisso.

7. (FCC/TRE-AP - 2015) Considere os seguintes itens:

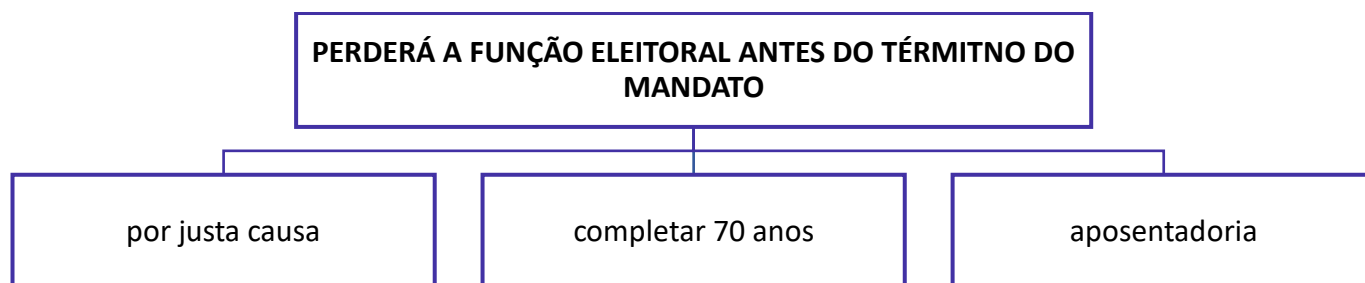
- I. Férias de 30 dias.
- II. Aposentadoria.
- III. Justa causa.

Nos termos do Regimento Interno do TRE-ES, é hipótese de cessação do exercício da função eleitoral do juiz o constante em

- a) I, II e III.
- b) II e III, apenas.
- c) II, apenas.
- d) I e II, apenas.
- e) III, apenas.

Comentários

Para responder à questão devemos conhecer o art. 3º do Regimento Interno que foi esquematizado da seguinte forma:



Logo, os itens II e III estão corretos.

Quanto ao item I, ele está incorreto, pois as férias não implicam na perda da função eleitoral, mas apenas determinam o afastamento automático. Finalizado o período de férias, automaticamente o Juiz voltará a acumular as funções no TRE-ES.



Portanto, a **alternativa B** é a correta e gabarito da questão.

8. (CESPE/TRE-RS - 2015) Acerca do que dispõe o Regimento Interno do TRE-ES a respeito da composição do tribunal, assinale a opção correta.

- a) Ao magistrado escolhido para assumir cargo de juiz eleitoral, na classe de juiz de direito, que esteja exercendo jurisdição de zona eleitoral assegura-se a cumulação de funções, observada a compatibilidade de horários.
- b) Permite-se a concessão de prorrogação do prazo para a posse ao juiz que, motivadamente, a requerer.
- c) A impossibilidade de retorno ao tribunal independentemente do prazo após o decurso de dois biênios consecutivos será, afastada no caso de o juiz ser escolhido para classe diversa da que exerceu anteriormente.
- d) As classes a que pertencem os membros efetivos do tribunal não são consideradas para fins de escolha dos suplentes, podendo estes substituir os membros efetivos indistintamente.
- e) Compete ao governador do Espírito Santo a nomeação dos juízes oriundos das vagas destinadas à advocacia.

Comentários

A presente questão explora temas variados acerca da parte inicial do Regimento Interno do TRE-ES. Vejamos cada uma das alternativas.

A **alternativa A** está totalmente incorreta. Nessa questão insistiu-se na possibilidade de cumular as funções de Juiz Eleitoral com a função de Juiz do TRE-ES. Isso é impossível!

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. O prazo para a posse é de 30 dias conforme disciplinado pelo art. 5º do RI. Esse prazo, contudo, poderá ser elástico por mais 30 dias a requerimento justificado do interessado. Confira:

§1.º. Em ambos os casos, o prazo para a posse é de trinta dias, contado da publicação oficial da escolha ou da nomeação, podendo ser prorrogado pela Presidência por até sessenta dias, desde que assim requeira o Juiz a ser compromissado.

A **alternativa C** está incorreta pois o art. 4º é expresso em determinar a impossibilidade de retorno seja na mesma classe seja em classe diversa para um terceiro mandato consecutivo:

Art. 4.º. Nenhum Juiz poderá voltar a integrar o Tribunal após servir por dois biênios consecutivos, **salvo se transcorridos dois anos do término do segundo biênio**, podendo, entretanto o substituto vir a integrar o Tribunal como efetivo, sem se limitar essa investidura pela sua condição anterior.

A **alternativa D** está incorreta pois as classes, ao contrário do afirmado, serão levadas em consideração para fins de escolha dos membros substitutos. É o que extraímos do art. 2º, §2º do RI:



§2.º. Haverá sete substitutos dos membros efetivos, escolhidos na mesma ocasião e pelo mesmo processo, em número igual para cada Classe.

Finalmente, a **alternativa E** está incorreta, pois a nomeação dos membros oriundo da classe dos advogados será pelo Presidente da República. Essa regra, que consta do Texto Constitucional, que citamos:

Art. 120. Haverá um Tribunal Regional Eleitoral na Capital de cada Estado e no Distrito Federal.

§ 1º - Os Tribunais Regionais Eleitorais compor-se-ão: (...)

III - **por nomeação, pelo Presidente da República**, de dois juízes dentre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo Tribunal de Justiça. (...)

9. (CESPE/TRE-PI - 2016) Com referência à organização do TRE-ES nos termos de seu Regimento Interno, assinale a opção correta.

- a) Os membros efetivos do TRE-ES incluem dois juízes escolhidos entre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral indicados pelo Tribunal Superior Eleitoral e nomeados pelo governador do estado.
- b) Os juízes efetivos e os substitutos do TRE-ES poderão servir por até dois biênios, desde que haja um intervalo de dois anos entre um biênio e outro.
- c) O juiz afastado de suas funções na justiça federal por motivo de licença ficará automaticamente afastado da justiça eleitoral pelo tempo correspondente, exceto quando esse tempo coincidir com a realização de eleição.
- d) A posse dos juízes efetivos e dos substitutos se dará perante o TRE-ES, no prazo de até quinze dias, contados da publicação oficial da escolha e prorrogáveis por igual período.
- e) O TRE-ES é composto por sete membros efetivos e possui jurisdição restrita à capital.

Comentários

Novamente estamos diante de uma questão que envolve vários aspectos relativos à composição do Tribunal. Como vocês podem perceber, não dá para ir para a prova sem bem compreender a composição do TRE-ES.

A **alternativa A** está incorreta, pois os advogados que integrarão o TRE-ES são nomeados pelo Presidente da República. Novamente temos uma questão tentando nos induzir a erro quanto a esse aspecto.

A **alternativa B** está incorreta. O Juízes do TRE são escolhidos para mandatos de dois anos, podendo ser reconduzidos aos cargos, desde que novamente escolhidos pelo menos procedimento. Logo, não é necessário haver interstício entre um e outro mandatos.

O que não é permitido é o terceiro mandato consecutivo. Nesse caso, será necessário aguardar o decurso do prazo de dois anos para que retorne novamente à função.

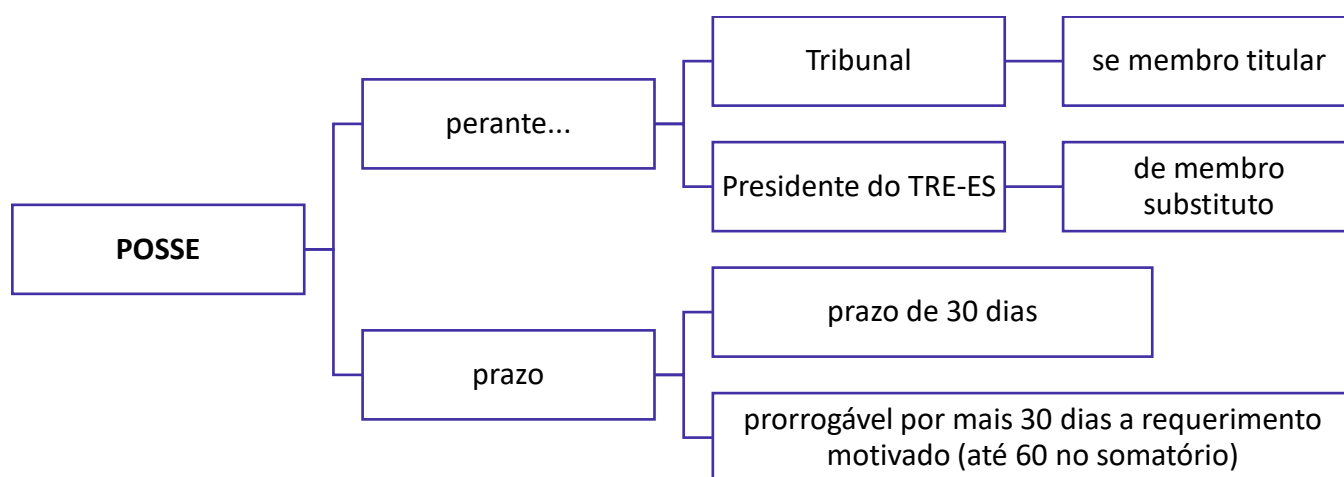


A **alternativa C** está correta. De fato o "juiz afastado de suas funções na justiça federal por motivo de licença ficará automaticamente afastado da justiça eleitoral pelo tempo correspondente". Essa é a regra, que poderá ser excepcionada nos termos do art. 6º, do RI:

Art. 6º. Os Juízes afastados por motivo de licença ou férias na Justiça de origem ficarão, automaticamente, afastados da Justiça Eleitoral pelo tempo correspondente, exceto quando, com o período de férias coletivas, coincidir o encerramento do alistamento, a realização de eleição, apuração ou diplomação.

A **alternativa D**, por sua vez, está incorreta, pois a posse de membros e de substitutos ocorrerá em locais diferentes. No caso do titular, a posse se dá, de fato, perante o Tribunal do TRE-ES. Contudo, em relação aos membros substitutos, a posse ocorre perante o Presidente do TRE-ES.

Lembre-se:



Além disso, o prazo é de 30 dias, e não de 15 como consta da alternativa.

Já a prorrogação poderá ocorrer por mais 30 dias, desde que haja requerimento fundamentado da parte interessada.

Por fim, o erro da **alternativa E** é facilmente identificado. Como podemos imaginar a jurisdição do TRE-ES não é limitada à capital, mas abrange todo o Estado!

10. (FCC/TRE-RS - 2010) O Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, com sede na Capital, compor-se-á, mediante eleição, pelo voto secreto, dentre outros, de

- a) um juiz, dentre três membros do Ministério Público Estadual, com mais de dez anos de exercício na carreira.
- b) um juiz, dentre juízes de direito indicados em lista tríplice pela Assembleia Legislativa do Espírito Santo.
- c) dois juízes federais, dentre indicados em lista sêxtupla pelo Tribunal de Justiça do Espírito Santo.
- d) dois juízes, dentre os juízes de direito, escolhidos pelos Juízes do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.
- e) dois juízes, dentre os desembargadores do Tribunal de Justiça do Espírito Santo.



Comentários

Certamente no concurso uma das grandes probabilidades de prova é exigir o conhecimento da composição do TRE-ES. Desse modo procurem memorizar esse dispositivo. Apenas para reforçar o assunto, que é disciplinado no Texto Constitucional, citamos o art. 120, §1º:

§ 1º - Os Tribunais Regionais Eleitorais compor-se-ão:

I - mediante eleição, pelo voto secreto:

- a) de dois juízes dentre os desembargadores do Tribunal de Justiça;
- b) de dois juízes, dentre juízes de direito, escolhidos pelo Tribunal de Justiça;

II - de um juiz do Tribunal Regional Federal com sede na Capital do Estado ou no Distrito Federal, ou, não havendo, de juiz federal, escolhido, em qualquer caso, pelo Tribunal Regional Federal respectivo;

III - por nomeação, pelo Presidente da República, de dois juízes dentre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo Tribunal de Justiça.

Logo, a **alternativa E** é a correta e gabarito da questão, conforme o art. 120, §1º, I, a, da CF, acima citado.

Destacamos os erros das demais alternativas:

a) um juiz, dentre três ~~membros do Ministério Público Estadual~~, com mais de dez anos de exercício na carreira.

b) um juiz, dentre juízes de direito indicados em lista tríplice pela ~~Assembleia Legislativa do Espírito Santo~~.

c) ~~dois~~ juízes federais, dentre indicados em ~~lista sêxtupla pelo Tribunal de Justiça do Espírito Santo~~.

d) dois juízes, dentre os juízes de direito, escolhidos pelos ~~Juízes do Tribunal Regional Federal da 2ª Região~~.

11. (FCC/TRE-RS - 2010) Os juízes do TRE-ES, oriundos da classe dos advogados serão indicados e nomeados, respectivamente, pelo:

- a) Tribunal de Justiça do Espírito Santo e Presidente da República.
- b) Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Espírito Santo, e Governador do Estado do Espírito Santo.
- c) Tribunal de Justiça do Espírito Santo e Governador do Estado do Espírito Santo.
- d) Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Espírito Santo, e Tribunal de Justiça do Espírito Santo.



e) Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo e Tribunal de Justiça do Espírito Santo.

Comentários

Questão fácil! Como já estudado, a indicação dos membros para ocupar as vagas destinadas à classe dos advogados será feita pelo Tribunal de Justiça do Espírito Santo. A nomeação, por sua vez, será feita pelo Presidente da República.

Logo a **alternativa A** é a correta e gabarito da questão.

12. (Inédita - 2019) De acordo com o Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, o prazo para posse do Juiz titular ou substituto do TRE-ES é de:

- a) 30 dias improrrogáveis.
- b) 30 dias prorrogáveis por mais 60 dias, desde que haja requerimento.
- c) 30 dias prorrogáveis por mais 30 dias, desde que haja requerimento motivado.
- d) 60 dias prorrogáveis por mais 60 dias.
- e) 60 dias prorrogáveis por mais 30 dias, desde que haja requerimento motivado.

Comentários

O prazo para posse dos membros - titulares ou substitutos - está disciplinado no art. 5º do RI. Prevê o dispositivo:

Art. 5.º. Os Juízes efetivos tomarão posse perante o Tribunal e os substitutos perante o Presidente, obrigando-se uns e outros, por compromisso formal, a bem cumprir os deveres do cargo, de conformidade com a Constituição Federal e as Leis da República.

§1.º. Em ambos os casos, o prazo para a posse é de trinta dias, contado da publicação oficial da escolha ou da nomeação, podendo ser prorrogado pela Presidência por até sessenta dias, desde que assim requeira o Juiz a ser compromissado.

Reitera-se a necessidade de memorizar esse dispositivo para a prova.

Desse modo, o prazo é de 30 dias, podendo ser prorrogado até 60 dias, ou seja, por mais 30!

Assim a **alternativa C** é a correta e gabarito da questão.

13. (Inédita - 2019) De acordo com o Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo o mandato dos Juízes do TRE-ES será:

- a) por dois anos obrigatoriamente, e, facultativamente, por mais um biênio.
- b) por quatro anos obrigatoriamente, e, facultativamente, por mais dois biênios.
- c) por dois biênios obrigatoriamente, e, facultativamente, por mais um ano.



- d) por dois biênios obrigatoriamente, e, facultativamente, por mais dois anos.
- e) por dois biênios obrigatoriamente.

Comentários

Para responder à presente questão devemos lembrar do teor do art. 4º, *caput*, do RI:

Art. 4.º. Nenhum Juiz poderá voltar a integrar o Tribunal após servir por dois biênios consecutivos, **salvo se transcorridos dois anos do término do segundo biênio**, podendo, entretanto o substituto vir a integrar o Tribunal como efetivo, sem se limitar essa investidura pela sua condição anterior.

Assim, o mandato será de dois anos obrigatoriamente, e, facultativamente, por mais um biênio. A **alternativa A** é a correta e gabarito da questão.

14. (Inédita - 2019) Quanto às substituições dos juízes titulares do TRE-ES, assinale a alternativa em que constam apenas hipóteses de substituição necessária:

- a) férias superiores a 15 dias e vacância.
- b) faltas eventuais e impedimentos.
- c) licenças em qualquer hipótese e férias superiores a 15 dias.
- d) impedimentos, afastamentos, férias, licenças e vacâncias.
- e) impedimentos, licenças e atrasos.

Comentários

Para responder à questão é necessário conhecer o §3º do art. 1º do RI, que dispõe:

SERÁ CONVOCADO O SUBSTITUTO

impedimento
vacância
licença
férias
afastamento

Assim, a **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão.



15. (Inédita - 2019) De acordo com o Regimento Interno, assinale a alternativa correta em relação ao processo de substituição dos Juízes do TRE-ES quando próximo do término do mandato ou na hipótese de vacância.

- a) até vinte dias antes do término do biênio de juiz da classe de advogado, ou imediatamente depois da vacância do cargo por motivo diverso, o Presidente comunicará a ocorrência ao Tribunal de Justiça do Estado com vistas à substituição do membro.
- b) até noventa dias antes do término do biênio de juiz da classe dos magistrados, ou imediatamente depois da vacância do cargo por motivo diverso, o Presidente comunicará a ocorrência ao Tribunal de Justiça do Estado com vistas à substituição do membro.
- c) até noventa dias antes do término do biênio de Juiz do TRE, ou imediatamente depois da vacância do cargo por motivo diverso, o Presidente comunicará a ocorrência ao Tribunal de Justiça do Estado com vistas à substituição do membro.
- d) até noventa dias antes do término do biênio de juiz da classe de advogado, ou imediatamente depois da vacância do cargo por motivo diverso, o Presidente comunicará a ocorrência ao Tribunal de Justiça do Estado com vistas à substituição do membro.
- e) até sessenta dias antes do término do biênio de juiz da classe de advogado, ou imediatamente depois da vacância do cargo por motivo diverso, o Presidente comunicará a ocorrência ao Tribunal de Justiça do Estado com vistas à substituição do membro.

Comentários

O desencadeamento do processo de escolha dos membros, observa o art. 6º e 4º, §3º, do RI. Leia novamente com atenção:

§3.º. Até vinte dias antes do término do biênio, em se tratando de magistrado, ou até noventa dias antes, no caso de jurista, o Presidente comunicará o fato ao Tribunal competente para a respectiva escolha e indicação.

É obrigatório que você perceba que existem dois prazos distintos. Um de 20 dias e outro de 90. O motivo é simples. No caso da nomeação dos membros oriundo da classe dos advogados, o procedimento é mais demorado, pois haverá indicação pelo TJ-ES, que será encaminhado ao TRE-ES, que remeterá ao TSE e, este órgão repassará ao Presidente da República para nomeação. Em face disso, justifica-se o desencadeamento com antecedência de 90 dias.

Com base dos dispositivos citados, conclui-se que a **alternativa D** é a correta e gabarito da questão.

Quanto às demais alternativas, vejamos os erros:

a) até ~~vinte dias~~ antes do término do biênio de juiz da classe de advogado, ou imediatamente depois da vacância do cargo por motivo diverso, o Presidente comunicará a ocorrência ao Tribunal de Justiça do Estado com vistas à substituição do membro.



- b) até noventa dias antes do término do biênio de juiz da ~~classe dos magistrados~~, ou imediatamente depois da vacância do cargo por motivo diverso, o Presidente comunicará a ocorrência ao Tribunal de Justiça do Estado com vistas à substituição do membro.
- c) até noventa dias antes do término do biênio de ~~Juiz do TRE~~, ou imediatamente depois da vacância do cargo por motivo diverso, o Presidente comunicará a ocorrência ao Tribunal de Justiça do Estado com vistas à substituição do membro.
- e) até ~~sessenta dias~~ antes do término do biênio de juiz da classe de advogado, ou imediatamente depois da vacância do cargo por motivo diverso, o Presidente comunicará a ocorrência ao Tribunal de Justiça do Estado com vistas à substituição do membro.

16. (Inédita - 2019) A posse dos Juízes Titulares e dos Substitutos ocorrerão, respectivamente, perante:

- a) o Tribunal do TRE-ES e perante o Presidente do TRE-ES.
- b) o Tribunal do TRE-ES e perante o Corregedor-Regional Eleitoral.
- c) o Presidente do TRE-ES e perante o Corregedor-Regional Eleitoral do TRE-ES.
- d) ambos perante o Tribunal do TRE-ES.
- e) o Presidente do TRE-ES e perante o vice-Presidente do TRE-ES.

Comentários

Questão fácil, que exige o conhecimento do art. 5º, *caput*, do RI:

Art. 5.º. Os Juízes efetivos tomarão posse perante o Tribunal e os substitutos perante o Presidente, obrigando-se uns e outros, por compromisso formal, a bem cumprir os deveres do cargo, de conformidade com a Constituição Federal e as Leis da República.

Desse modo:

↪ Juízes Titulares do TRE-ES → posse perante o Tribunal

↪ Juízes Substitutos do TRE-ES → posse perante o Presidente do TRE-ES.

Assim, está correta a **alternativa A**, gabarito da questão.

LISTA DE QUESTÕES

1. (FCC/TRE-SE - 2015) A apreciação da justa causa para dispensa da função eleitoral antes do transcurso do primeiro biênio, incumbirá ao

- a) Tribunal Superior Eleitoral.
- b) Tribunal Regional Federal competente.



- c) Presidente do respectivo Tribunal Regional Eleitoral.
- d) Vice-Presidente do respectivo Tribunal Regional Eleitoral.
- e) respectivo Tribunal Regional Eleitoral em seu pleno.

2. (Inédita - 2019) Perderá automaticamente a função eleitoral o membro do Tribunal que:

- a) completar 60 anos.
- b) completar 65 anos.
- c) completar 70 anos.
- d) completar 70 anos e requerer a aposentadoria.
- e) completar 60 anos e requerer a aposentadoria.

3. (FCC/TRE-SE - 2015) Gabriel é juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Considerando que ele não é substituto e que já faz parte da composição do Tribunal por dois biênios consecutivos, quando terminar este último biênio Gabriel

- a) poderá voltar a integrar o Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, apenas em classe diversa e quando transcorrer três anos do término do segundo biênio.
- b) poderá voltar a integrar o Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, na mesma classe ou em classe diversa, imediatamente após o término do segundo biênio.
- c) poderá voltar a integrar o Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, apenas em classe diversa e quando transcorrer dois anos do término do segundo biênio.
- d) só poderá voltar a integrar o Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, na mesma classe ou em classe diversa, quando transcorrer um ano do término do segundo biênio.
- e) só poderá voltar a integrar o Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, na mesma classe ou em classe diversa, quando transcorrer dois anos do término do segundo biênio.

4. (CESPE/TRE-PI - 2016) Paulo, com sessenta anos de idade, juiz eleitoral substituto desde 5/5/2012, foi indicado para o exercício efetivo da função eleitoral em 5/10/2014. No dia 10/10/2014, ele foi nomeado juiz eleitoral efetivo e tomou posse em 19/10/2014, entrando em exercício em 23/10/2014.

Nessa situação hipotética, será considerada primeiro critério, para efeitos regimentais, a ser utilizada para verificar a antiguidade, a data em que Paulo

- a) entrou em exercício: 23/10/2014.
- b) tomou posse: 19/10/2014.
- c) iniciou a substituição: 5/5/2012.
- d) foi indicado: 5/10/2014.
- e) foi nomeado: 10/10/2014.

5. (FCC/TRE-AP - 2015) Paulo é Juiz do Tribunal de Justiça do Espírito Santo. Ele pode vir a integrar o

- a) Tribunal Superior Eleitoral se for eleito, pelo voto secreto, pelos Ministros do Supremo Tribunal Federal.



- b) Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo se for eleito, pelo voto secreto, pelos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Espírito Santo.
- c) Tribunal Superior Eleitoral se for nomeado pelo Presidente da República, independentemente de escolha ou eleição pelos Ministros do Supremo Tribunal Federal.
- d) Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo se for nomeado pelo Presidente da República, independentemente de escolha ou eleição pelos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Espírito Santo.
- e) Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo se for nomeado pelo Presidente da República, independentemente de escolha ou eleição pelos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Espírito Santo e tiver mais de vinte anos de serviço público e dez anos de exercício do cargo de Desembargador.

6. (CESPE/TRE-RS - 2015) Com base no que dispõe o Regimento Interno do TRE-ES acerca de seus membros, assinale a opção correta.

- a) Os juízes eleitorais, por motivo justificado e após a apreciação pelo tribunal, poderão integrar o TRE-ES por até quatro biênios consecutivos.
- b) Em caso de licença do juiz efetivo, deverá ser convocado, um juiz substituto da mesma classe.
- c) O juiz eleitoral substituto, ao contrário do titular, poderá, cumulativamente, exercer a jurisdição de zona eleitoral.
- d) O cargo de juiz eleitoral poderá ser acumulado com a função de conselheiro do Conselho Nacional de Justiça.
- e) Os juízes eleitorais provenientes do tribunal de justiça estarão dispensados de prestar compromisso se já o tiverem feito por ocasião da posse.

7. (FCC/TRE-AP - 2015) Considere os seguintes itens:

- I. Férias de 30 dias.
- II. Aposentadoria.
- III. Justa causa.

Nos termos do Regimento Interno do TRE-ES, é hipótese de cessação do exercício da função eleitoral do juiz o constante em

- a) I, II e III.
- b) II e III, apenas.
- c) II, apenas.
- d) I e II, apenas.
- e) III, apenas.

8. (CESPE/TRE-RS - 2015) Acerca do que dispõe o Regimento Interno do TRE-ES a respeito da composição do tribunal, assinale a opção correta.

- a) Ao magistrado escolhido para assumir cargo de juiz eleitoral, na classe de juiz de direito, que esteja exercendo jurisdição de zona eleitoral assegura-se a cumulação de funções, observada a compatibilidade de horários.



- b) Permite-se a concessão de prorrogação do prazo para a posse ao juiz que, motivadamente, a requerer.
- c) A impossibilidade de retorno ao tribunal independentemente do prazo após o decurso de dois biênios consecutivos será, afastada no caso de o juiz ser escolhido para classe diversa da que exerceu anteriormente.
- d) As classes a que pertencem os membros efetivos do tribunal não são consideradas para fins de escolha dos suplentes, podendo estes substituir os membros efetivos indistintamente.
- e) Compete ao governador do Espírito Santo a nomeação dos juízes oriundos das vagas destinadas à advocacia.

9. (CESPE/TRE-PI - 2016) Com referência à organização do TRE-ES nos termos de seu Regimento Interno, assinale a opção correta.

- a) Os membros efetivos do TRE-ES incluem dois juízes escolhidos entre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral indicados pelo Tribunal Superior Eleitoral e nomeados pelo governador do estado.
- b) Os juízes efetivos e os substitutos do TRE-ES poderão servir por até dois biênios, desde que haja um intervalo de dois anos entre um biênio e outro.
- c) O juiz afastado de suas funções na justiça federal por motivo de licença ficará automaticamente afastado da justiça eleitoral pelo tempo correspondente, exceto quando esse tempo coincidir com a realização de eleição.
- d) A posse dos juízes efetivos e dos substitutos se dará perante o TRE-ES, no prazo de até quinze dias, contados da publicação oficial da escolha e prorrogáveis por igual período.
- e) O TRE-ES é composto por sete membros efetivos e possui jurisdição restrita à capital.

10. (FCC/TRE-RS - 2010) O Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, com sede na Capital, compor-se-á, mediante eleição, pelo voto secreto, dentre outros, de

- a) um juiz, dentre três membros do Ministério Público Estadual, com mais de dez anos de exercício na carreira.
- b) um juiz, dentre juízes de direito indicados em lista tríplice pela Assembleia Legislativa do Espírito Santo.
- c) dois juízes federais, dentre indicados em lista sêxtupla pelo Tribunal de Justiça do Espírito Santo.
- d) dois juízes, dentre os juízes de direito, escolhidos pelos Juízes do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.
- e) dois juízes, dentre os desembargadores do Tribunal de Justiça do Espírito Santo.

11. (FCC/TRE-RS - 2010) Os juízes do TRE-ES, oriundos da classe dos advogados serão indicados e nomeados, respectivamente, pelo:

- a) Tribunal de Justiça do Espírito Santo e Presidente da República.
- b) Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Espírito Santo, e Governador do Estado do Espírito Santo.
- c) Tribunal de Justiça do Espírito Santo e Governador do Estado do Espírito Santo.
- d) Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Espírito Santo, e Tribunal de Justiça do Espírito Santo.
- e) Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo e Tribunal de Justiça do Espírito Santo.



12. (Inédita - 2019) De acordo com o Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, o prazo para posse do Juiz titular ou substituto do TRE-ES é de:

- a) 30 dias improrrogáveis.
- b) 30 dias prorrogáveis por mais 60 dias, desde que haja requerimento.
- c) 30 dias prorrogáveis por mais 30 dias, desde que haja requerimento motivado.
- d) 60 dias prorrogáveis por mais 60 dias.
- e) 60 dias prorrogáveis por mais 30 dias, desde que haja requerimento motivado.

13. (Inédita - 2019) De acordo com o Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo o mandato dos Juízes do TRE-ES será:

- a) por dois anos obrigatoriamente, e, facultativamente, por mais um biênio.
- b) por quatro anos obrigatoriamente, e, facultativamente, por mais dois biênios.
- c) por dois biênios obrigatoriamente, e, facultativamente, por mais um ano.
- d) por dois biênios obrigatoriamente, e, facultativamente, por mais dois anos.
- e) por dois biênios obrigatoriamente.

14. (Inédita - 2019) Quanto às substituições dos juízes titulares do TRE-ES, assinale a alternativa em que constam apenas hipóteses de substituição necessária:

- a) férias superiores a 15 dias e vacância.
- b) faltas eventuais e impedimentos.
- c) licenças em qualquer hipótese e férias superiores a 15 dias.
- d) impedimentos, afastamentos, férias, licenças e vacâncias.
- e) impedimentos, licenças e atrasos.

15. (Inédita - 2019) De acordo com o Regimento Interno, assinale a alternativa correta em relação ao processo de substituição dos Juízes do TRE-ES quando próximo do término do mandato ou na hipótese de vacância.

- a) até vinte dias antes do término do biênio de juiz da classe de advogado, ou imediatamente depois da vacância do cargo por motivo diverso, o Presidente comunicará a ocorrência ao Tribunal de Justiça do Estado com vistas à substituição do membro.
- b) até noventa dias antes do término do biênio de juiz da classe dos magistrados, ou imediatamente depois da vacância do cargo por motivo diverso, o Presidente comunicará a ocorrência ao Tribunal de Justiça do Estado com vistas à substituição do membro.
- c) até noventa dias antes do término do biênio de Juiz do TRE, ou imediatamente depois da vacância do cargo por motivo diverso, o Presidente comunicará a ocorrência ao Tribunal de Justiça do Estado com vistas à substituição do membro.



d) até noventa dias antes do término do biênio de juiz da classe de advogado, ou imediatamente depois da vacância do cargo por motivo diverso, o Presidente comunicará a ocorrência ao Tribunal de Justiça do Estado com vistas à substituição do membro.

e) até sessenta dias antes do término do biênio de juiz da classe de advogado, ou imediatamente depois da vacância do cargo por motivo diverso, o Presidente comunicará a ocorrência ao Tribunal de Justiça do Estado com vistas à substituição do membro.

16. (Inédita - 2019) A posse dos Juízes Titulares e dos Substitutos ocorrerão, respectivamente, perante:

a) o Tribunal do TRE-ES e perante o Presidente do TRE-ES.

b) o Tribunal do TRE-ES e perante o Corregedor-Regional Eleitoral.

c) o Presidente do TRE-ES e perante o Corregedor-Regional Eleitoral do TRE-ES.

d) ambos perante o Tribunal do TRE-ES.

e) o Presidente do TRE-ES e perante o vice-Presidente do TRE-ES.

GABARITO

1. E
2. C
3. E
4. B
5. B
6. B
7. B
8. B
9. C
10. E
11. A
12. A
13. A
14. D
15. D
16. A



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.